



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

Licitação - Pavimentação TSD em Nossa Senhora da Saúde

PROCESSO 5452/2024



CD2AAB2636241A73

TIPO DE PROCESSO: Processos Internos

ASSUNTO: MEMORANDO

ABERTURA: 04 de março de 2024 às 10:31

SIGNATÁRIO Obras Públicas

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/processos/CD2AAB2636241A73>



De: Obras Públicas
Enviado por: GUSTAVO GASPARIN (gustavo.gaspari)
Para: Administrativo Infraestrutura, Licitações
Data: 04 de março de 2024 às 10:31

Bom dia, tudo bem?

Encaminhamos a documentação (memorial descritivo, orçamento e seus correlatos, ART e projetos) para a relicitação do projeto da Pavimentação Asfáltica em TSD na Estrada para Nossa Senhora da Saúde, visto que a última licitação restou fracassada. Informamos que o edital deverá prever os seguintes itens:

- Seja incluída cláusula no edital, de que os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição deste setor;
- Informamos que é uma obra de engenharia, item XII, do Artigo 6º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Seja incluída cláusula no edital, conforme art. 58, § 1º, a necessidade de recolhimento a título de garantia de proposta no valor de 1,00% sobre o valor orçado, sendo requisito para a pré-habilitação da empresa;
- Seja incluída cláusula de subcontratação dos serviços de sinalização horizontal e sinalização vertical, no edital, perfazendo um total de 0,49%.

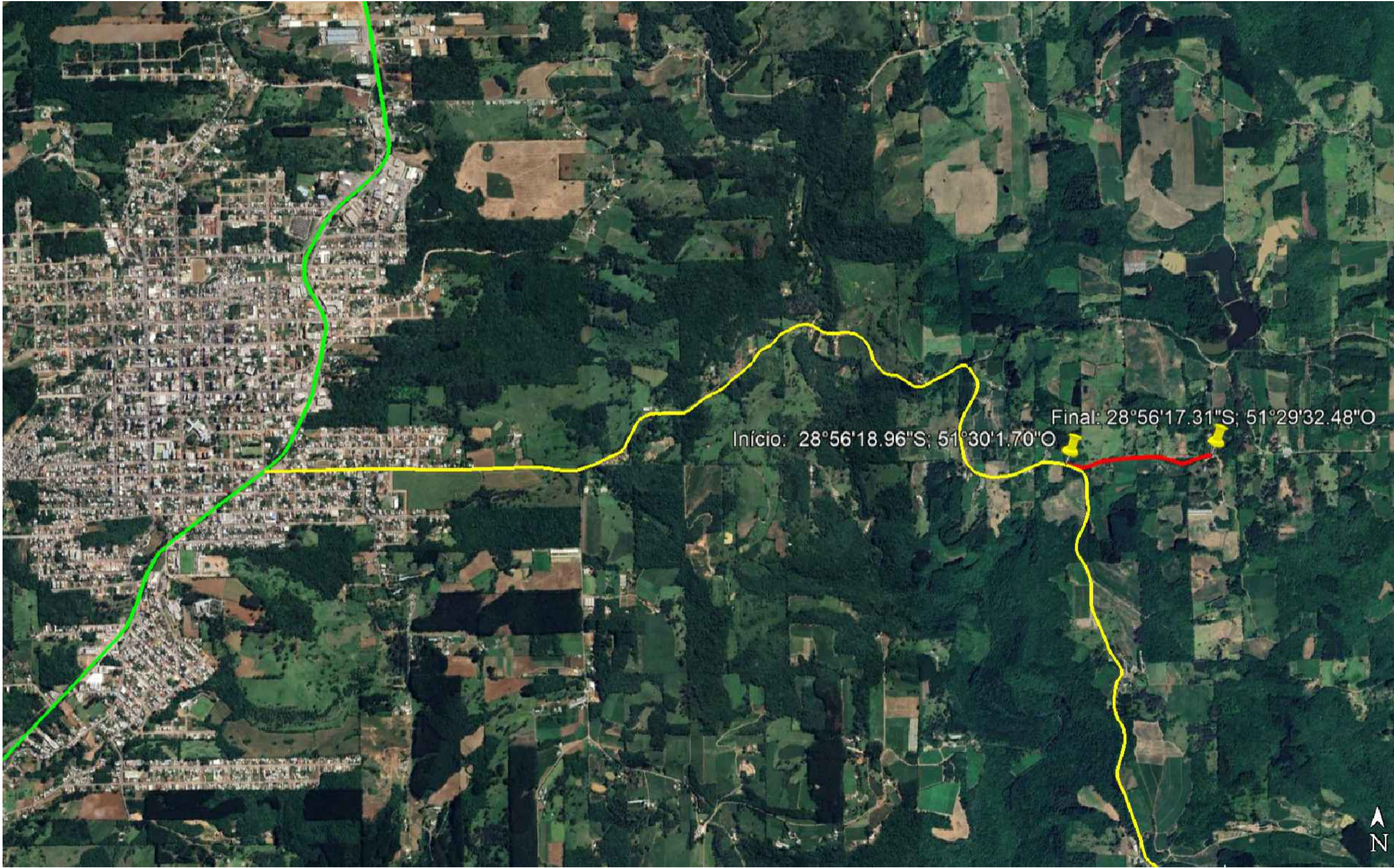
Obs.: Lembrando que este projeto é com recursos federais.



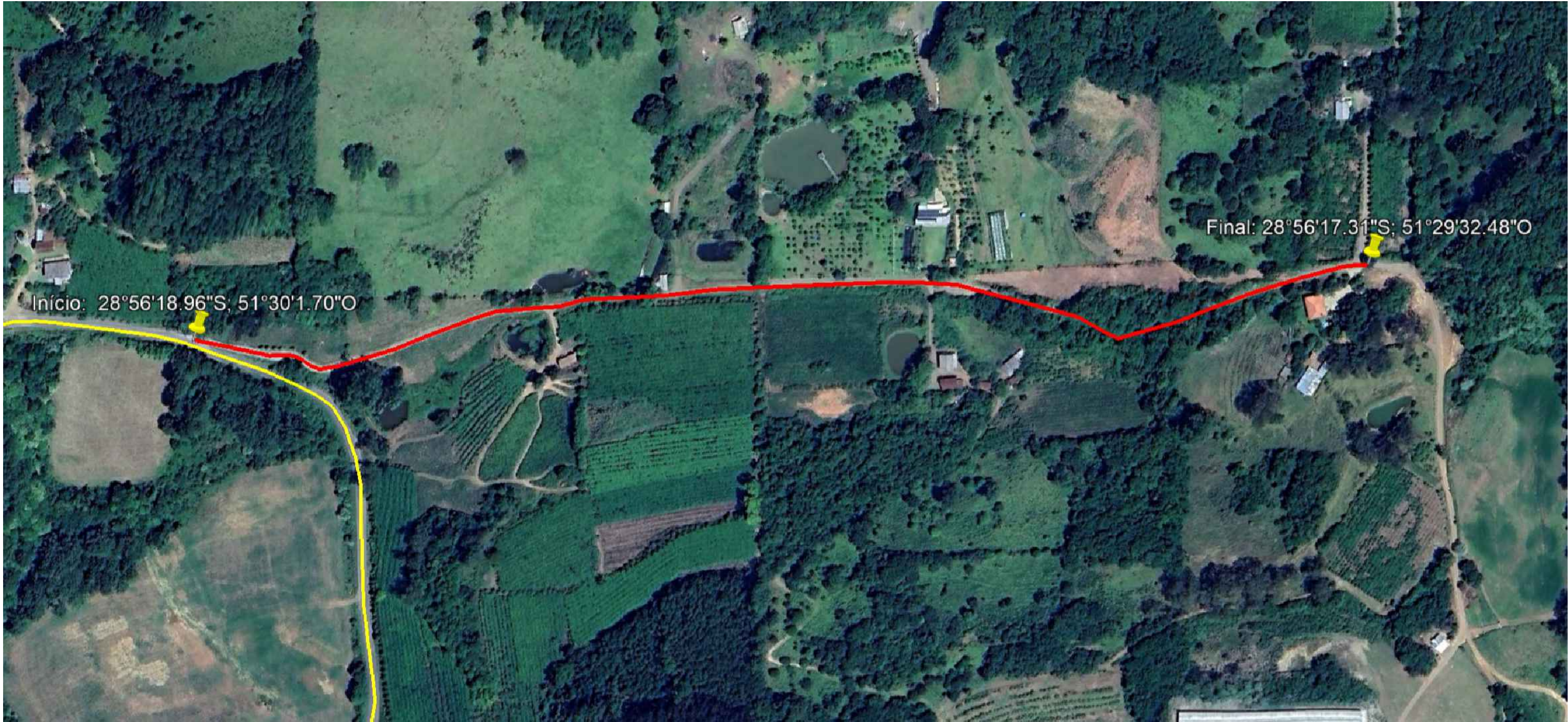
Gustavo Gasparin
Engenheiro Civil
CREA/RS 237202
Ramal 2106

Anexo(s)

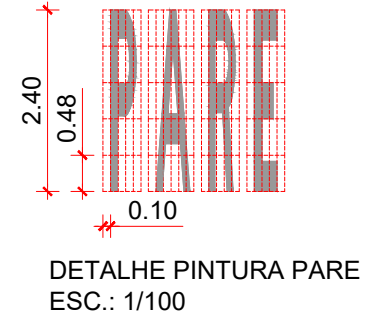
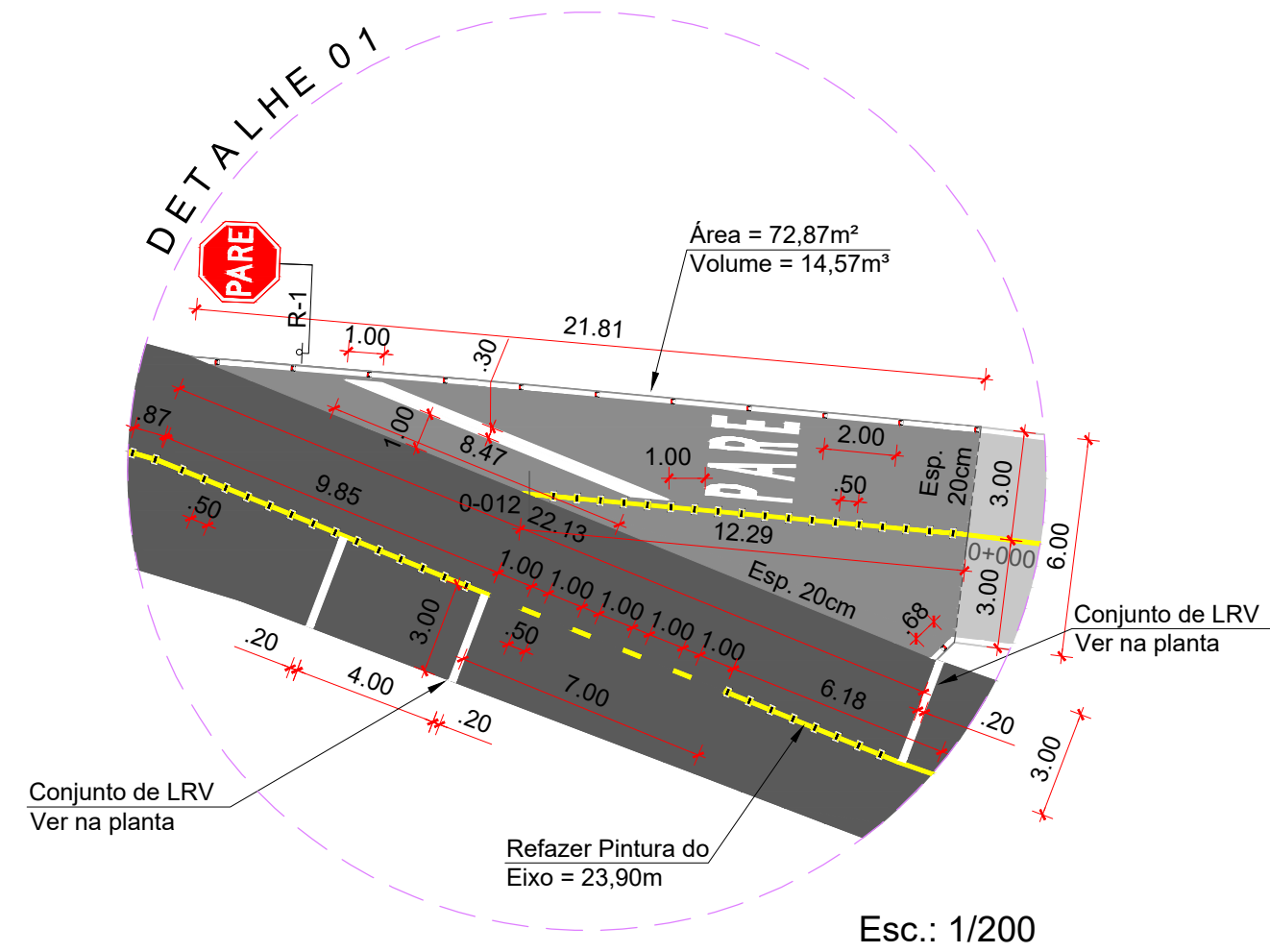
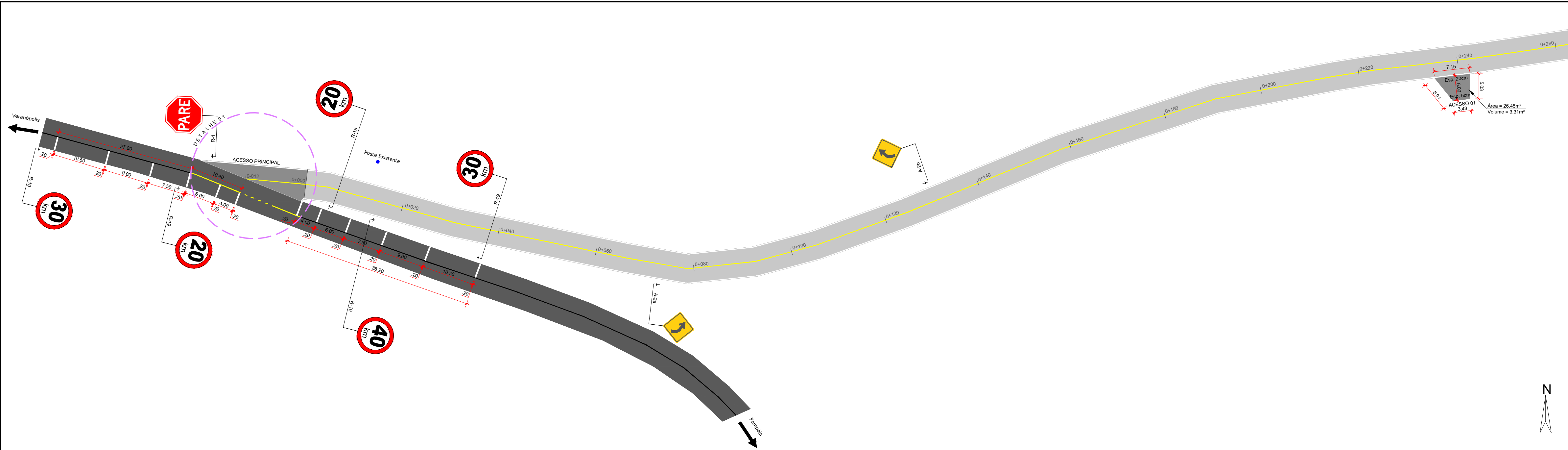
Prancha A-1.pdf
Prancha A-2.pdf
Prancha A-3.pdf
Prancha A-4.pdf
Orçamento.pdf
Composicoes_Analiticas.pdf
Cotacao_Asfalto.pdf
Cotacao_Brita.pdf
Eventograma.pdf
Cronograma.pdf
BDI.pdf
Memorial Descritivo.pdf
ART_Guga.pdf
Encargos Sociais - SICRO - RS.pdf
Encargos Sociais - SINAPI - RS.pdf



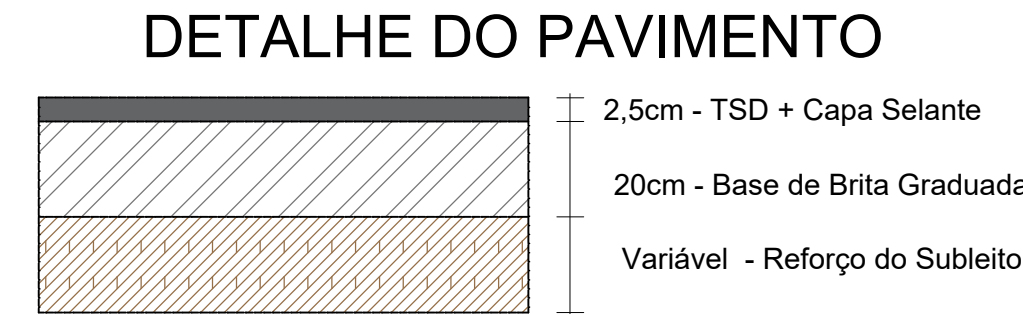
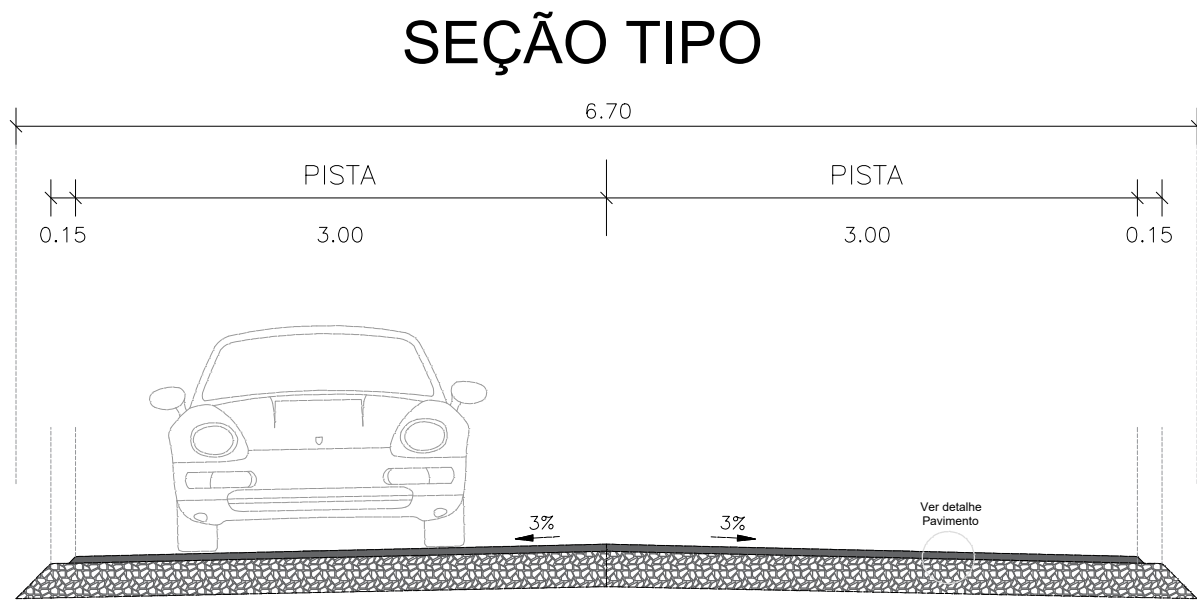
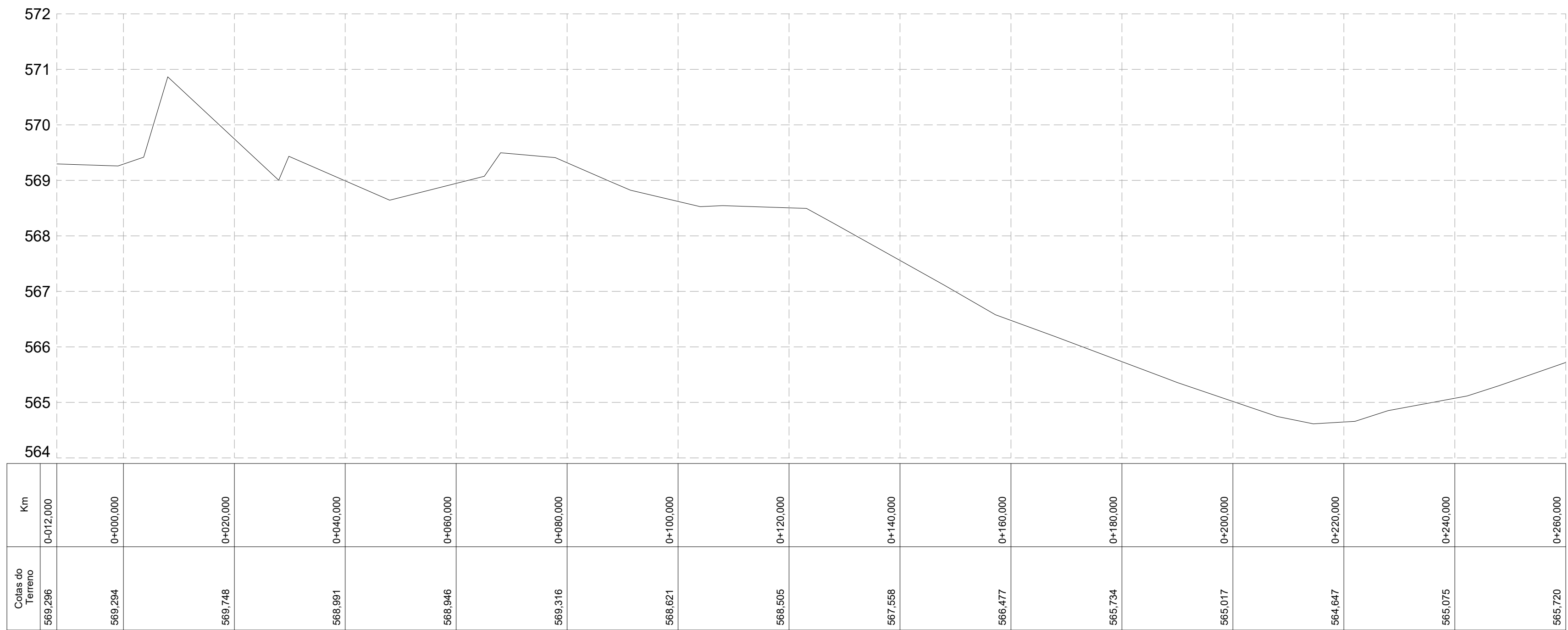
- Legenda**
- Rodovia BR-470
 - Trecho já pavimentado
 - Trecho a ser pavimentado



		PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO ASSESSORIA TÉCNICA ENGENHARIA TOPOGRAFIA	
EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
ENDEREÇO: Estrada para Nossa Senhora da Saúde, Veranópolis, RS			
TÍTULO: - Planta de Localização - Planta de Situação		DATA: out/23	ESCALA: 1/15.000 e 1/2.000
ARQUIVO: M:\Infraestrutura\Engenharia\SECRETARIA_DE_OBRAS\Pavimentação asfáltica\Saúde\2023		PRANCHA: A-1 / ₄	
DESENHO: Gustavo Gasparin		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Gustavo Gasparin CREA-RS 237.202	
SECRETARIA RESPONSÁVEL: Carlos Sangalli Secretário Municipal de Infraestrutura		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Gustavo Gasparin CREA-RS 237.202	



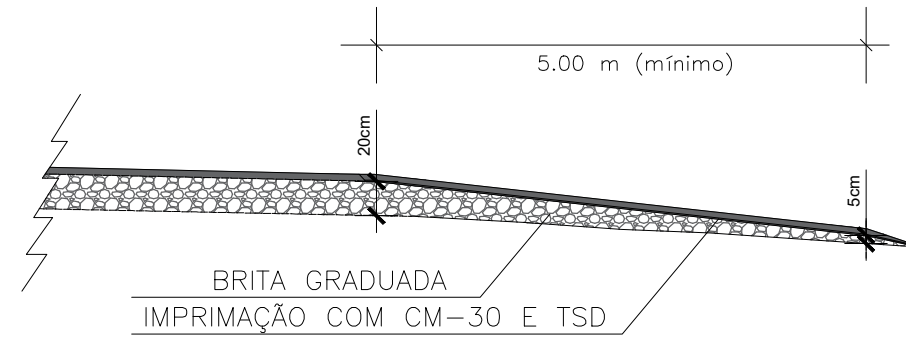
- Legenda**
- Pavimentação em TSD com Capa Selante - 4.830,00m²
 - Acessos em TSD com Capa Selante - 282,07m²
 - Estrada existente em CBUQ
 - R-1 - PARE - Parada obrigatória - 1 unid.
 - R-19 - Velocidade máxima permitida - 20km/h - 2 unid.
 - R-19 - Velocidade máxima permitida - 30km/h - 2 unid.
 - R-19 - Velocidade máxima permitida - 40km/h - 2 unid.
 - A-2a - Curva à esquerda - 1 unid.
 - A-2b - Curva à direita - 1 unid.
 - A-3a - Pista sinuosa à esquerda - 2 unid.



EXTENSÃO: 805m
LARGURA REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO: 6,70m
LARGURA BASE DE BRITA GRADUADA: 6,50m
LARGURA IMPRIMAÇÃO COM CM-30: 6,30m
LARGURA TSD E CAPA SELANTE: 6,00m

- NOTAS:**
- Deverá ser feita a lavagem do agregado a utilizar na execução do TSD, de modo a eliminar resíduos de pó que possam prejudicar a aderência do material betuminoso.
 - Executar transição com brita graduada, imprimação com CM-30 e TSD nos acessos as residências, no mínimo, 5 metros do bordo da pista, de modo a proteger o pavimento de desagregação prematura.

DETALHE DAS TRANSIÇÕES NOS ACESSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO
ASSESSORIA TÉCNICA | ENGENHARIA | TOPOGRAFIA

EMPREENDIMENTO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ENDEREÇO:
Estrada para Nossa Senhora da Saúde, Veranópolis, RS

TÍTULO:
- Projeto Geométrico
- Perfil Longitudinal
- Projeto de Sinalização

DATA:
out/23

ESCALA:
1/500

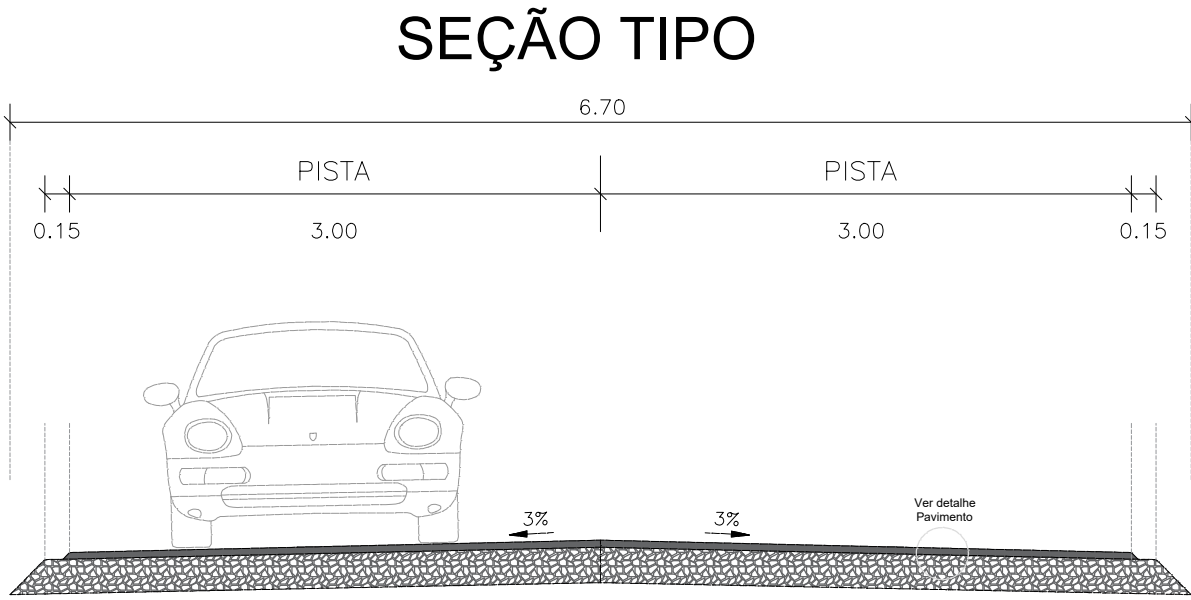
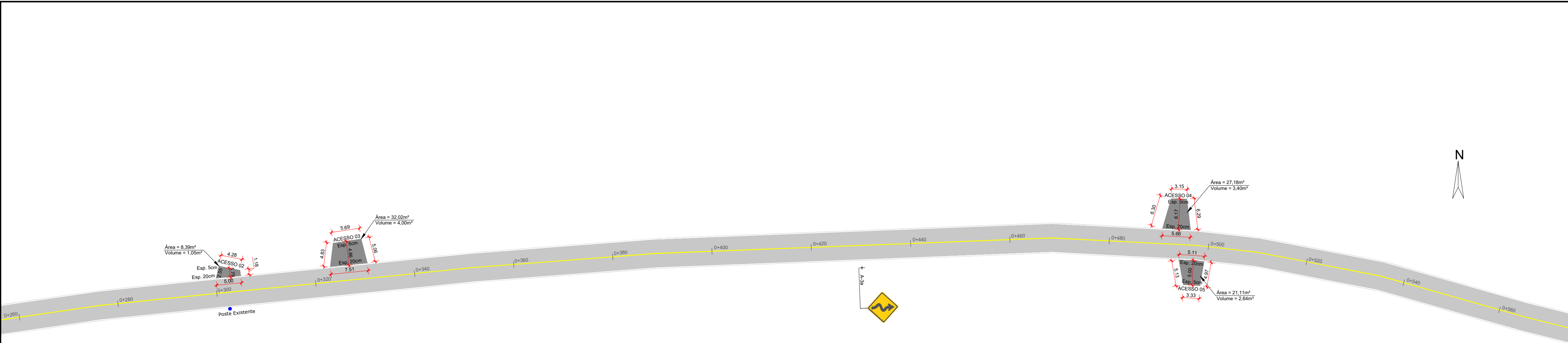
PRANCHA:
A-2/4

ARQUIVO:
M:\Infraestrutura\Engenharia\SECRETARIA_DE_OBRAS\Pavimentação asfáltica\Saúde\2023

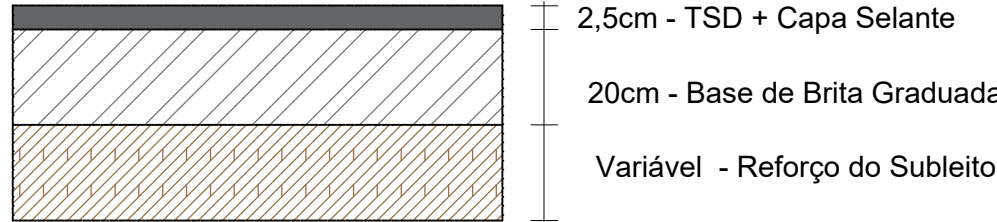
DESENHO:
Gustavo Gasparin

SECRETARIA RESPONSÁVEL:
Carlos Sangalli
Secretário Municipal de Infraestrutura

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Eng. Civil Gustavo Gasparin
CREA-RS 237.202



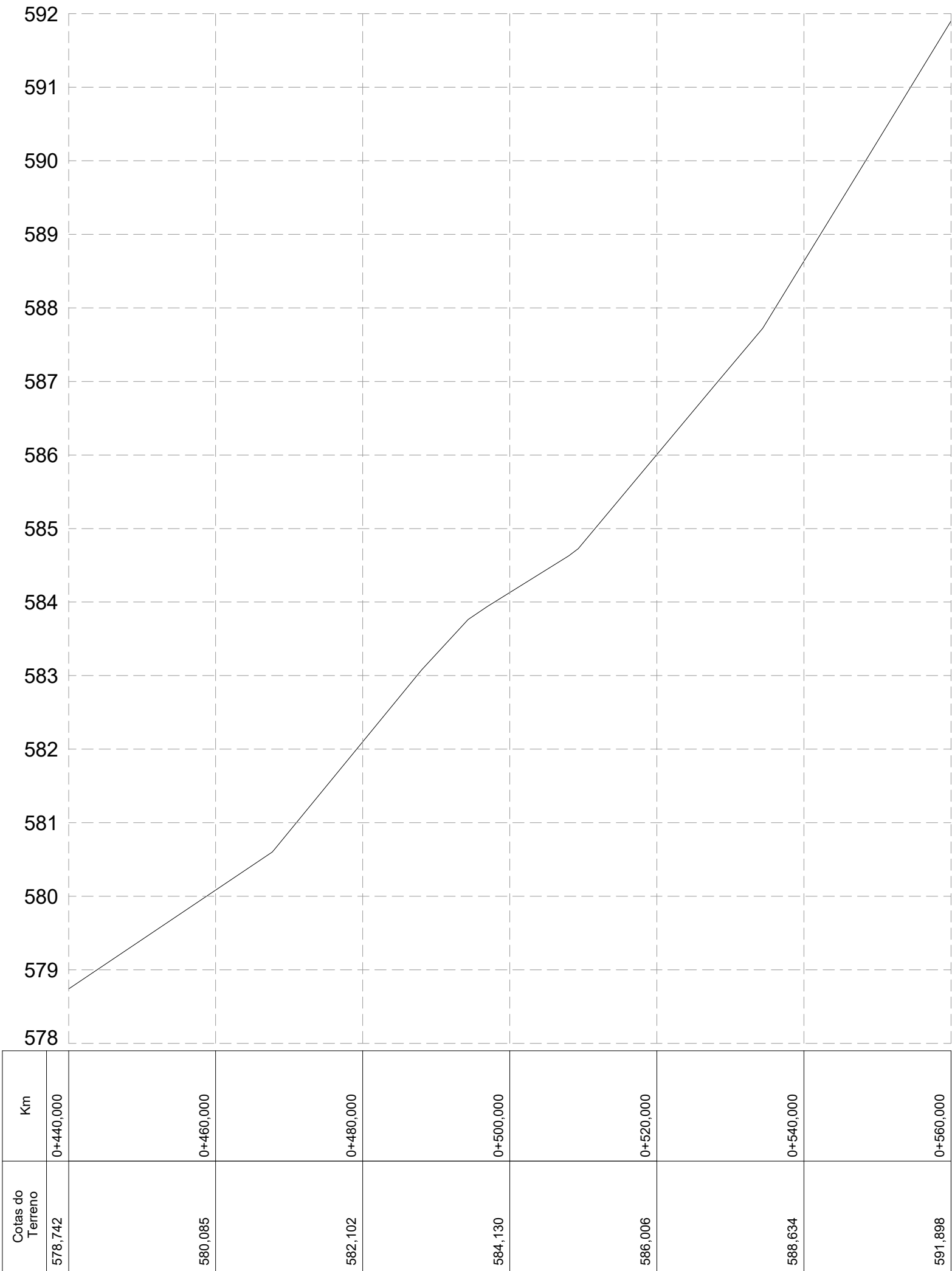
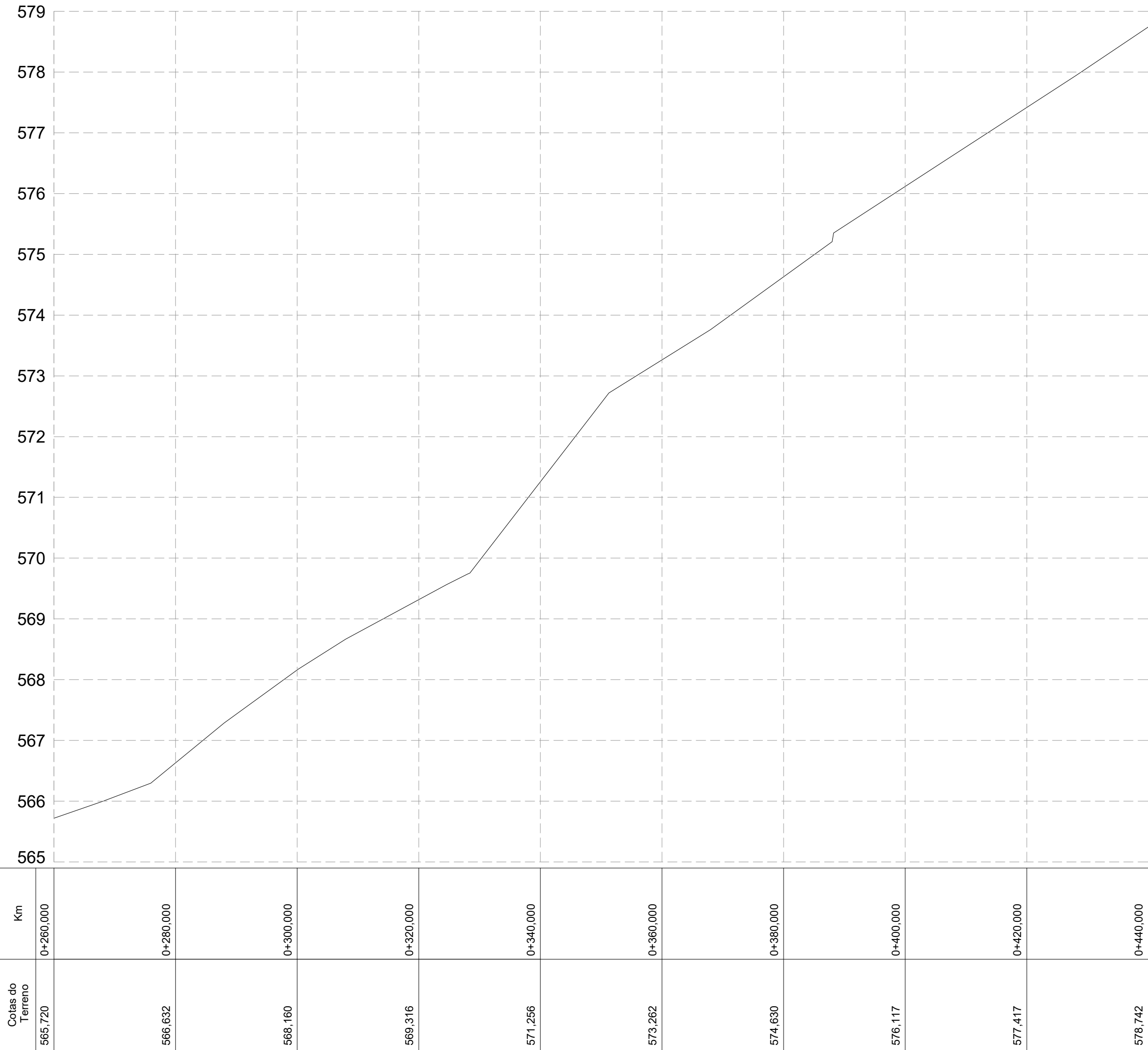
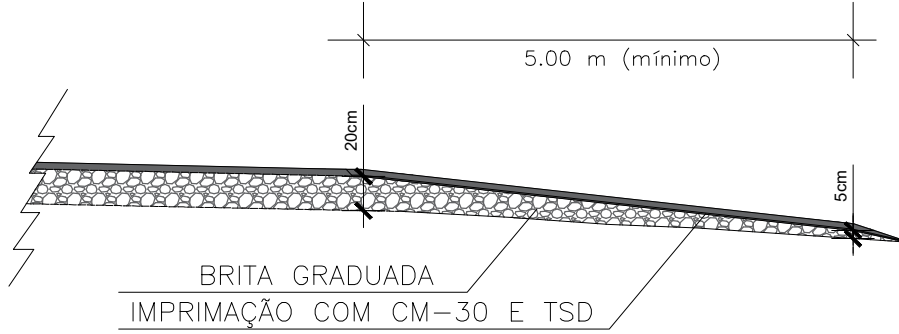
DETALHE DO PAVIMENTO



EXTENSÃO: 805m
LARGURA REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO: 6,70m
LARGURA BASE DE BRITA GRADUADA: 6,50m
LARGURA IMPRIMAÇÃO COM CM-30: 6,30m
LARGURA TSD E CAPA SELANTE: 6,00m

- NOTAS:
- Deverá ser feita a lavagem do agregado a utilizar na execução do TSD, de modo a eliminar resíduos de pó que possam prejudicar a aderência do material betuminoso.
 - Executar transição com brita graduada, imprimação com CM-30 e TSD nos acessos as residências, no mínimo, 5 metros do bordo da pista, de modo a proteger o pavimento de desagregação prematura.

DETALHE DAS TRANSIÇÕES NOS ACESSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO
ASSESSORIA TÉCNICA | ENGENHARIA | TOPOGRAFIA

EMPREENDIMENTO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ENDEREÇO:
Estrada para Nossa Senhora da Saúde, Veranópolis, RS

TÍTULO:

- Projeto Geométrico
- Perfil Longitudinal
- Projeto de Sinalização

DATA:
out/23

PRANCHA:
A-3/4

ESCALA:
1/500

ARQUIVO:
M:\Infraestrutura\Engenharia\SECRETARIA_DE_OBRAS\Pavimentação asfáltica\Saúde\2023

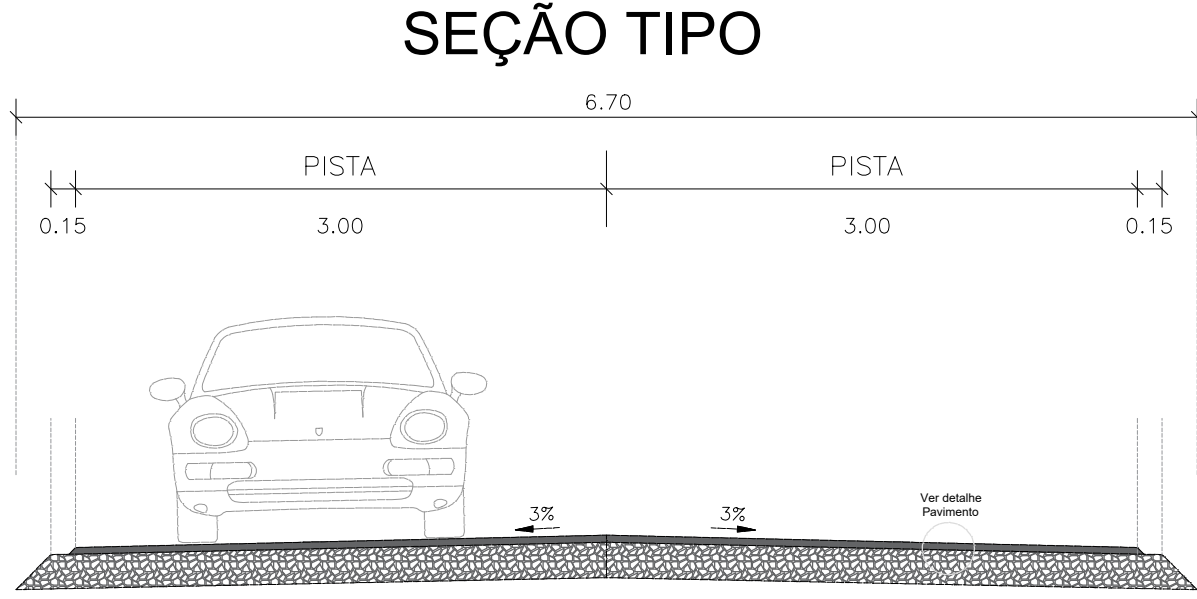
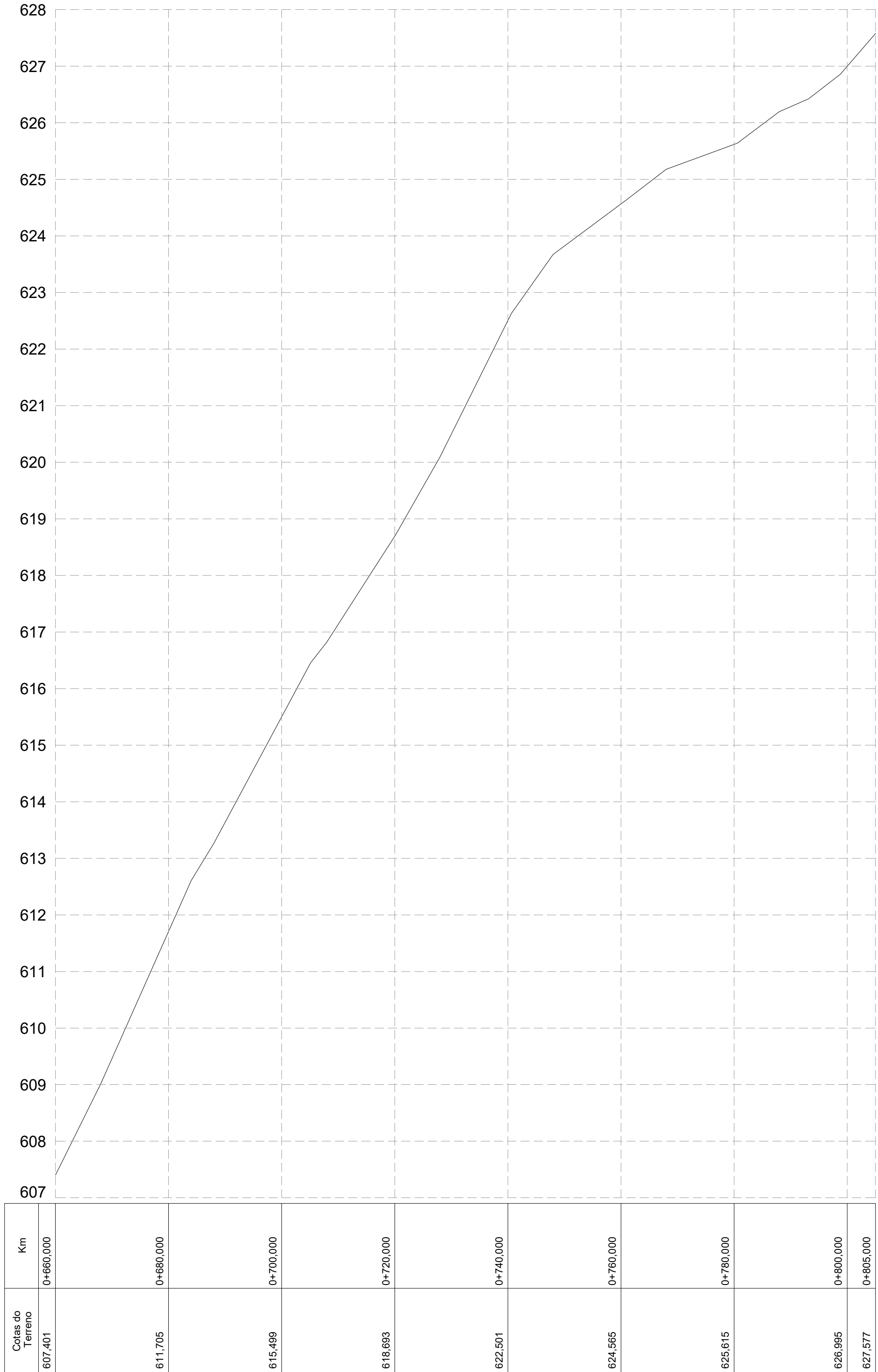
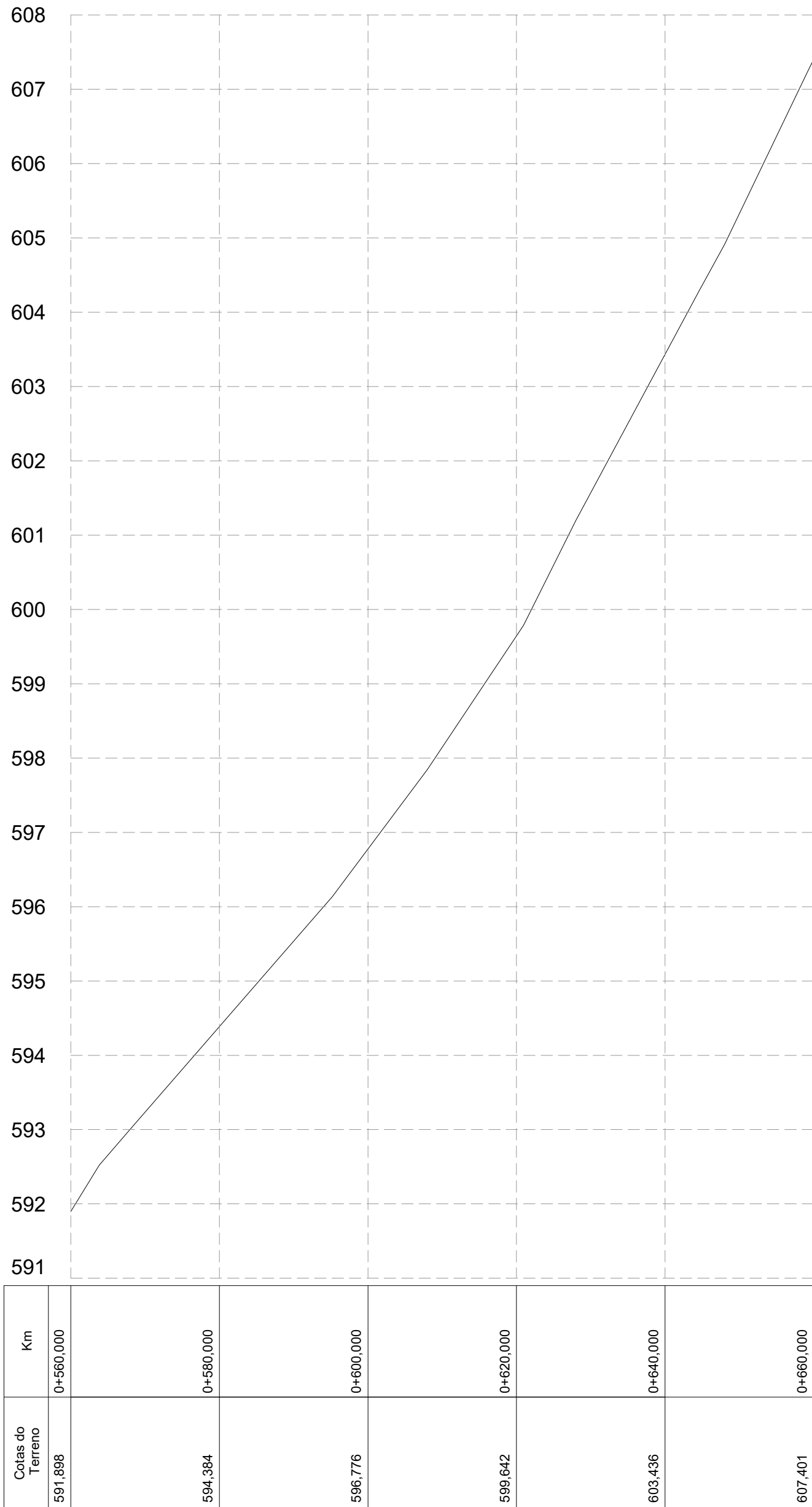
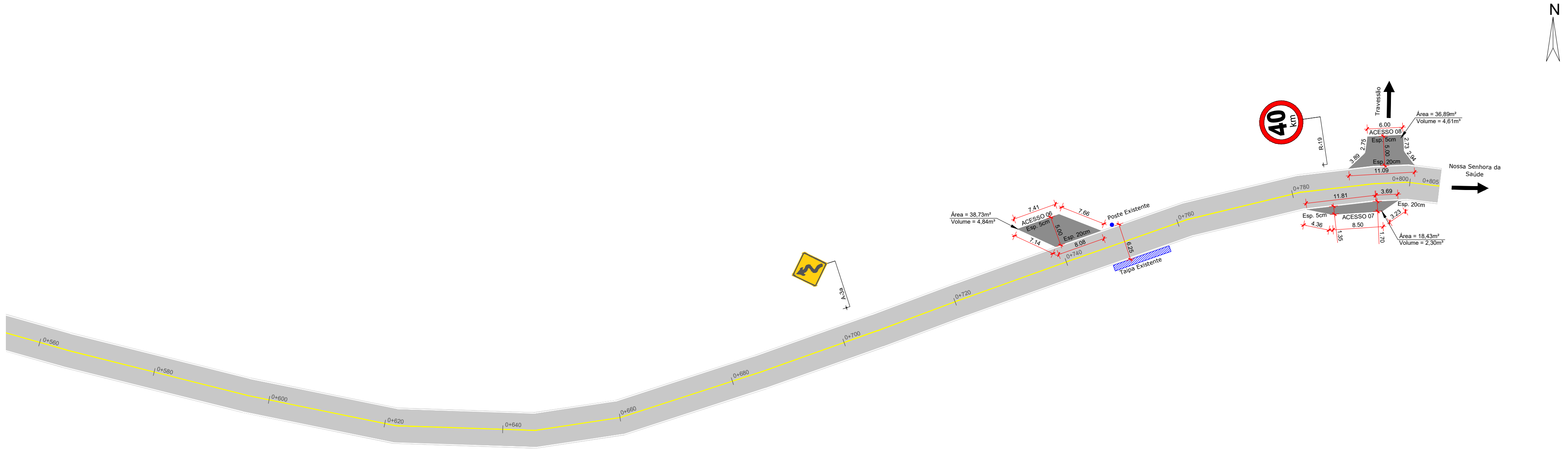
DESENHO:
Gustavo Gasparin

SECRETARIA RESPONSÁVEL:

Carlos Sangalli
Secretário Municipal de Infraestrutura

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. Civil Gustavo Gasparin
CREA-RS 237.202



DETALHE DO PAVIMENTO

2,5cm - TSD + Capa Selante
20cm - Base de Brita Graduada
Variável - Reforço do Subleito

EXTENSÃO: 805m

LARGURA REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO: 6,70m

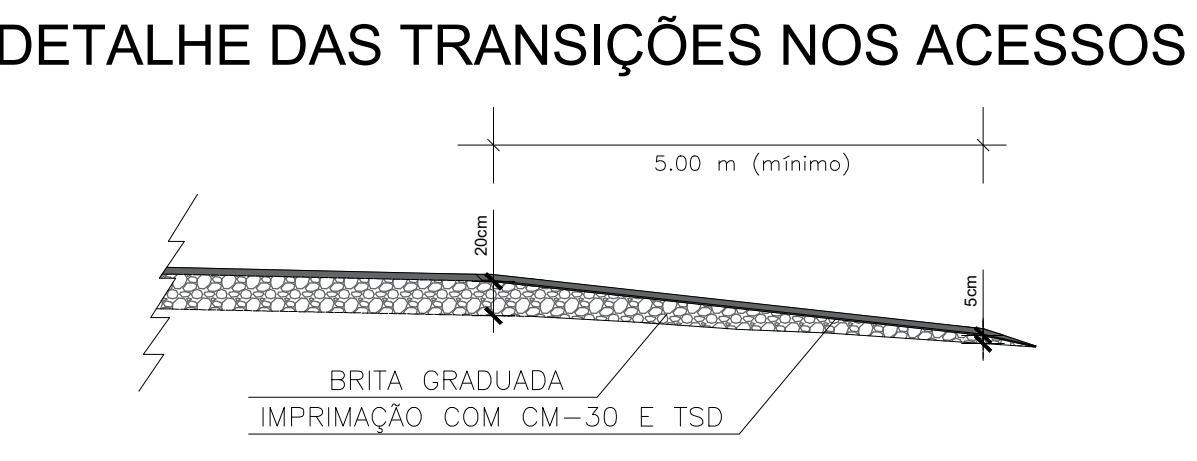
LARGURA BASE DE BRITA GRADUADA: 6,50m

LARGURA IMPRIMAÇÃO COM CM-30: 6,30m

LARGURA TSD E CAPA SELANTE: 6,00m

NOTAS:

- Deverá ser feita a lavagem do agregado a utilizar na execução do TSD, de modo a eliminar resíduos de pó que possam prejudicar a aderência do material betuminoso.
- Executar transição com brita graduada, imprimação com CM-30 e TSD nos acessos as residências, no mínimo, 5 metros do bordo da pista, de modo a proteger o pavimento de desagregação prematura.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO ASSESSORIA TÉCNICA ENGENHARIA TOPOGRAFIA	
EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
ENDEREÇO: Estrada para Nossa Senhora da Saúde, Veranópolis, RS	
TÍTULO: - Projeto Geométrico - Perfil Longitudinal - Projeto de Sinalização	DATA: out/23 PRANCHA: A-4/4
ARQUIVO: M:\Infraestrutura\Engenharia\SECRETARIA_DE_OBRAS\Pavimentação asfáltica\Saúde\2023	DESENHO: Gustavo Gasparin
SECRETARIA RESPONSÁVEL: Carlos Sangalli Secretário Municipal de Infraestrutura	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Gustavo Gasparin CREA-RS 237.202

ORÇAMENTO GLOBAL										
OBRA: Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante				DB: Não Des.		SINAPI: Ago/23		SICRO: Abr/23		ENG. GUSTAVO GASPARIN - CREA RS237.202
ENDEREÇO: Estrada para Nossa Senhora da Saúde (Ext.: 805m)				DATA:		BDI				
Encargos Sociais SINAPI: 112,77% Encargos Sociais SICRO: Entre 75,35% e 126,79%										
Nº ART/RRT: 12806493				out/23		23,50%				
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	COMPOSIÇÃO PREÇO UNITÁRIO			TOTAIS			
				MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL	
	1. SERVIÇOS INICIAIS									
G01	1.1 Placa da obra	4,50	m2	354,90	81,78	436,68	1.597,05	368,01	1.965,06	
99064	1.2 Locação de pavimentação	805,00	m	0,11	0,68	0,79	88,55	547,40	635,95	
G02	1.3 Administração Local	1,00	unid.	-	9.049,47	9.049,47	-	9.049,47	9.049,47	
G03	1.4 Mobilização	1,00	unid.	9.771,06	-	9.771,06	9.771,06	-	9.771,06	
G03	1.5 Desmobilização	1,00	unid.	9.771,06	-	9.771,06	9.771,06	-	9.771,06	
	1. SUBTOTAL						21.227,72	9.964,88	31.192,60	
	2. PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAMENTO									
4011209'	2.1 Regularização do subleito (805m x 6,7m)	5.393,50	m2	1,31	0,02	1,33	7.065,49	107,87	7.173,36	
5503041'	2.2 Compactação do subleito e=20cm (805m x 6,7m)	1.078,70	m3	9,44	0,33	9,77	10.182,93	355,97	10.538,90	
G04	2.3 Camada drenante com brita anti-intrusiva e=0,03cm (805m x 6,7m)	161,81	m3	88,80	0,11	88,91	14.368,73	17,80	14.386,53	
5914389'	2.4 Transporte da anti-intrusiva - até 30km - DMTtotal 29,80km	6.750,71	txkm	0,93	-	0,93	6.278,16	-	6.278,16	
G05	2.5 Base de brita graduada e=20,0cm (805m x 6,5m)	1.046,50	m3	149,09	0,90	149,99	156.022,69	941,85	156.964,54	
5914389'	2.6 Transporte da brita graduada - até 30km - DMTtotal 29,80km	53.015,69	txkm	0,93	-	0,93	49.304,59	-	49.304,59	
G06	2.7 Imprimação com CM-30 (805m x 6,3m)	5.071,50	m2	8,24	0,05	8,29	41.789,16	253,58	42.042,74	
5914640'	2.8 Transporte do CM 30 - Imprimação - DMT total=148,00km	900,70	txkm	0,68	-	0,68	612,48	-	612,48	
G07	2.9 Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante - Inclusive Asfalto (805m x 6,0m)	4.830,00	m2	23,39	0,72	24,11	112.973,70	3.477,60	116.451,30	
5914640'	2.10 Transporte do RR-2C - TSD e Capa Selante - DMT Total=148,00km	3.023,77	txkm	0,68	-	0,68	2.056,16	-	2.056,16	
5914389'	2.11 Transporte dos agregados para o TSD e Capa Selante - DMTtotal 29,80km	5.084,04	txkm	0,93	-	0,93	4.728,16	-	4.728,16	
	2. SUBTOTAL						405.382,25	5.154,67	410.536,92	
	3. PAVIMENTAÇÃO - ACESSOS									
4011209'	3.1 Regularização do subleito	282,07	m2	1,31	0,02	1,33	369,51	5,64	375,15	
5503041'	3.2 Compactação do subleito e=20cm (805m x 6,7m)	56,41	m3	9,44	0,33	9,77	532,51	18,62	551,13	
G05	3.3 Base de brita graduada	40,72	m3	149,09	0,90	149,99	6.070,94	36,65	6.107,59	
5914389'	3.4 Transporte da brita graduada - até 30km - DMTtotal 29,80km	2.062,88	txkm	0,93	-	0,93	1.918,48	-	1.918,48	
G06	3.5 Imprimação com CM-30	282,07	m2	8,24	0,05	8,29	2.324,26	14,10	2.338,36	
5914640'	3.6 Transporte do CM 30 - Imprimação - DMT total=148,00km	50,10	txkm	0,68	-	0,68	34,07	-	34,07	
G07	3.7 Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante - Inclusive Asfalto (805m x 6,0m)	282,07	m2	23,39	0,72	24,11	6.597,62	203,09	6.800,71	
5914640'	3.8 Transporte do RR-2C - TSD e Capa Selante - DMT Total=148,00km	176,59	txkm	0,68	-	0,68	120,08	-	120,08	
5914389'	3.9 Transporte dos agregados para o TSD e Capa Selante - DMTtotal 29,80km	296,91	txkm	0,93	-	0,93	276,13	-	276,13	
	3. SUBTOTAL						18.243,60	278,10	18.521,70	
	4. SINALIZAÇÃO									
5213400'	4.1 Sinalização horizontal com tinta acrílica, com micro esferas, para o eixo, amarela (L=0,12m)	100,34	m2	36,26	0,74	37,00	3.638,33	74,25	3.712,58	
5213400'	4.2 Sinalização horizontal com tinta acrílica, com micro esferas, para bordos, branca (L=0,12m)	195,90	m2	36,26	0,74	37,00	7.103,33	144,97	7.248,30	
5213409'	4.3 Sinalização horizontal com termoplástico por extrusão, e=3mm, LRE, branca	2,54	m2	111,26	3,98	115,24	282,60	10,11	292,71	
5213409'	4.4 Sinalização horizontal com termoplástico por extrusão, e=3mm, letras "PARE", branca	1,81	m2	111,26	3,98	115,24	201,38	7,20	208,58	
5214007'	4.5 Sinalização horizontal com termoplástico por extrusão em alto relevo, tipo V, relevo multipontos sem base (gotas), LRV, branca	7,20	m2	78,27	15,45	93,72	563,54	111,24	674,78	
5213362'	4.6 Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - com pino - eixo	42,00	unid.	106,48	8,24	114,72	4.472,16	346,08	4.818,24	
5219608'	4.7 Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com pino - eixo	71,00	unid.	45,72	4,52	50,24	3.246,12	320,92	3.567,04	
5219608'	4.8 Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com pino - bordos	154,00	unid.	45,72	4,52	50,24	7.040,88	696,08	7.736,96	
5213444'	4.9 Placa de regulamentação em aço, tipo R-1, PARE, lado de 0,248m, película retrorrefletiva tipo I+SI	1,00	unid.	262,88	45,98	308,86	262,88	45,98	308,86	

5213440'	4.10 Placa de regulamentação em aço, tipo R-19, velocidade máxima permitida 20km/h, Ø60cm, película retrorrefletiva tipo I+SI	2,00	unid.	262,81	45,98	308,79	525,62	91,96	617,58
5213440'	4.11 Placa de regulamentação em aço, tipo R-19, velocidade máxima permitida 30km/h, Ø60cm, película retrorrefletiva tipo I+SI	2,00	unid.	262,81	45,98	308,79	525,62	91,96	617,58
5213440'	4.12 Placa de regulamentação em aço, tipo R-19, velocidade máxima permitida 40km/h, Ø60cm, película retrorrefletiva tipo I+SI	2,00	unid.	262,81	45,98	308,79	525,62	91,96	617,58
5213464'	4.13 Placa de advertência em aço, tipo A-2a, curva à esquerda, lado 60cm, película retrorrefletiva tipo I+SI	1,00	unid.	262,86	45,98	308,84	262,86	45,98	308,84
5213464'	4.14 Placa de advertência em aço, tipo A-2b, curva à direita, lado 60cm, película retrorrefletiva tipo I+SI	1,00	unid.	262,86	45,98	308,84	262,86	45,98	308,84
5213464'	4.15 Placa de advertência em aço, tipo A-3a, pista sinuosa à esquerda, lado 60cm, película retrorrefletiva tipo I+SI	2,00	unid.	262,86	45,98	308,84	525,72	91,96	617,68
5213863'	4.16 Suporte em tubo galvanizado para placas de sinalização	11,00	unid.	544,95	21,11	566,06	5.994,45	232,21	6.226,66
	4. SUBTOTAL						35.433,97	2.448,84	37.882,81
	CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM BDI						480.287,54	17.846,49	498.134,03

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS									
OBRA: Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante				DB: Não Des.		SINAPI: Ago/23	SICRO: Abr/23	ENG. GUSTAVO GASPARIN - CREA RS237.202	
ENDEREÇO: Estrada para Nossa Senhora da Saúde (Ext.: 805m)						DATA:	BDI		
Encargos Sociais SINAPI: 112,77% Encargos Sociais SICRO: Entre 75,35% e 126,79%									
Nº ART/RRT: 12806493				out/23		23,50%			
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	COMPOSIÇÃO PREÇO UNITÁRIO			TOTAIS		TOTAL DO SERVIÇO
				MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO OBRA	
G01	1.1 Placa da obra	1,00000	m2				287,37	66,22	353,59
4417	1. Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x7cm	1,00000	m	4,3200	-	4,3200	4,3200	-	4,3200
4491	2. Pontalete de madeira não aparelhada 7,5x7,5cm	4,00000	m	7,0500	-	7,0500	28,2000	-	28,2000
4813	3. Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, adesivada	1,00000	m2	250,0000	-	250,0000	250,0000	-	250,0000
5075	4. Prego de aço polido com cabeça 18x30cm	0,11000	kg	16,6600	-	16,6600	1,8326	-	1,8326
P9808'	5. Carpinteiro	1,00000	h	-	24,2779	24,2779	-	24,2779	24,2779
P9824'	6. Servente	2,00000	h	-	20,6118	20,6118	-	41,2236	41,2236
94962	7. Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 preparo na betoneira	0,01000	m3	302,1428	72,2272	374,3700	3,0200	0,7200	3,7400
G02	1.3 Administração Local	1,00000	unid.				-	7.327,51	7.327,51
P9812'	1. Engenheiro civil júnior (1 vez/semana x 4h por dia x 3 meses)	0,18750	mes	-	24.118,0279	24.118,0279	-	4.522,1302	4.522,1302
P9840'	2. Encarregado de obras (1 vez/semana x 4h por dia x 3 meses)	0,18750	mes	-	11.398,2266	11.398,2266	-	2.137,1675	2.137,1675
P9949'	3. Topógrafo (2 dias x 8h por dia)	0,06250	mes	-	6.281,5399	6.281,5399	-	392,5962	392,5962
P9950'	4. Auxiliar de topógrafo (2 dias x 8h por dia)	0,06250	mes	-	4.409,8297	4.409,8297	-	275,6144	275,6144
G03	1.4 Mobilização/Desmobilização	1,00000	unid.				7.911,79	-	7.911,79
E9579'	1. Caminhão basculante tipo truck (4 und x 1 trecho x tempo por trecho)	5,00000	chp	279,3401	-	279,3401	1.396,7005	-	1.396,7005
E9506'	2. Caminhão basculante tipo toco (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chp	180,8596	-	180,8596	226,0745	-	226,0745
E9571'	3. Caminhão pipa 10.000L (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chp	313,1712	-	313,1712	391,4640	-	391,4640
E9509'	4. Caminhão espargidor (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chp	251,3657	-	251,3657	314,2071	-	314,2071
E9686'	5. Caminhão tipo munck (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chp	296,3774	-	296,3774	370,4718	-	370,4718
E9665'	6. Caminhão com cavalo mecânico e prancha (incluindo retorno)	12,50000	chp	373,7368	-	373,7368	4.671,7100	-	4.671,7100
E9524''	7. Motoniveladora (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chi	121,1989	-	121,1989	151,4986	-	151,4986
E9681''	8. Rolo liso (2 und x 1 trecho x tempo por trecho)	2,50000	chi	94,4018	-	94,4018	236,0045	-	236,0045
E9762''	9. Rolo pneu (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chi	114,0769	-	114,0769	142,5961	-	142,5961
E9583''	10. Distribuidor de agregados (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chi	8,8495	-	8,8495	11,0619	-	11,0619
G04	2.3 Camada drenante com brita anti-intrusiva e=0,03cm (805m x 6,7m)	1,00000	m3				71,90	0,09	71,99
903845'	1. Lastro de brita com espalhamento mecânico, sem brita	1,00000	m3	3,8647	0,0901	3,9548	3,8647	0,0901	3,9548
COT04	3. Brita 2	1,05000	m3	64,8000	-	64,8000	68,0400	-	68,0400
G05	2.5 Base de brita graduada e=20,0cm (805m x 6,5m)	1,00000	m3				120,72	0,73	121,45
4011276'	1. Base ou sub-base de brita graduada, sem usinagem	1,00000	m3	13,8800	0,1800	14,0600	13,8800	0,1800	14,0600
6416040'	2. Usinagem de brita graduada em usina de 300t/h, sem brita	1,00000	m3	11,9573	0,5503	12,5076	11,9573	0,5503	12,5076
COT02	3. Brita 0	0,53076	m3	60,0000	-	60,0000	31,8456	-	31,8456
COT03	4. Brita 1	0,14700	m3	62,4000	-	62,4000	9,1728	-	9,1728
COT04	5. Brita 2	0,26060	m3	64,8000	-	64,8000	16,8869	-	16,8869
COT01	6. Pó de pedra	0,52829	m3	70,0000	-	70,0000	36,9803	-	36,9803
G06	2.7 Imprimação com CM-30 (805m x 6,3m)	1,00000	m2				6,67	0,04	6,71
4011351'	1. Imprimação com asfalto diluído	1,00000	m2	0,3200	0,0400	0,3600	0,3200	0,0400	0,3600
M01	2. Asfalto diluído de petróleo CM-30	0,00120	t	5.292,7200	-	5.292,7200	6,3513	-	6,3513
G07	2.9 Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante - Inclusive Asfalto (805m x 6,0m)	1,00000	m2				18,94	0,58	19,52
4011370'	1. Tratamento superficial duplo com emulsão, sem brita	1,00000	m2	1,6872	0,4620	2,1492	1,6872	0,4620	2,1492
COT02	2. Brita 0 para TSD	0,00733	m3	60,0000	-	60,0000	0,4398	-	0,4398
COT03	3. Brita 1 para TSD	0,01500	m3	62,4000	-	62,4000	0,9360	-	0,9360
M02	4. Emulsão asfáltica - RR-2C para TSD	0,00373	t	3.603,6700	-	3.603,6700	13,4417	-	13,4417
4915636'	5. Capa selante, sem brita	1,00000	m2	0,4567	0,1191	0,5758	0,4567	0,1191	0,5758
M02	6. Emulsão asfáltica - RR-2C para Capa Selante	0,00050	t	3.603,6700	-	3.603,6700	1,8018	-	1,8018
COT02	7. Pedrisco para Capa Selante	0,00290	m3	60,0000	-	60,0000	0,1740	-	0,1740

COTAÇÕES DE MERCADO - ASFALTO

OBRA: Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante		DB: Ago/23	ENG. GUSTAVO GASPARIN - CREA RS237.202				
ENDEREÇO: Estrada para Nossa Senhora da Saúde (Ext.: 805m)		DATA: out/23					
Item	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO ANP (kg)	ICMS	PIS	COFINS	PREÇO (kg)	PREÇO (t)
M01	Asfalto diluído de petróleo CM-30 (RS)	3,90338	17,00%	1,65%	7,60%	5,29272	5.292,72
M02	Emulsão asfáltica RR-2C (Sul)	2,65771	17,00%	1,65%	7,60%	3,60367	3.603,67

COTAÇÕES DE MERCADO - MATERIAIS PÉTREOS

OBRA: Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante	DB: Ago/23	ENG. GUSTAVO GASPARIN - CREA RS237.202
	DATA:	
ENDEREÇO: Estrada para Nossa Senhora da Saúde (Ext.: 805m)	out/23	

EMPRESAS FORNECEDORAS

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CIDADE
E01	Mineradora K9 LTDA	30.637.830/0001-95	ERS-324 - km 290,3	Nova Prata
E02	Leo Rui EPP	04.498.437/0001-58	Linha Bento Gonçalves, s/n	Nova Prata
E03	Basel Basalto Serrano EIRELI	87.010.294/0001-10	ERS-324 - km 260,0	Casca

COTAÇÕES

ITEM	EMPRESA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR (T)	CONVERSÃO (m³/t)	VALOR (M³)	MEDIANA (M³)	DATA DA COTAÇÃO
COT01		Pó de pedra (até 4,8mm), sem transporte	t				70,00	
	E01	Mineradora K9 LTDA		50,00	1,40	70,00		18/10/2023
	E02	Leo Rui EPP		68,00	1,40	95,20		17/10/2023
	E03	Basel Basalto Serrano EIRELI		40,00	1,40	56,00		18/10/2023
COT02		Brita 0 / Pedrisco (4,8 a 9,5mm), sem transporte	t				60,00	
	E01	Mineradora K9 LTDA		48,00	1,25	60,00		18/10/2023
	E02	Leo Rui EPP		68,00	1,25	85,00		17/10/2023
	E03	Basel Basalto Serrano EIRELI		40,00	1,25	50,00		18/10/2023
COT03		Brita 1 (9,5 a 19mm), sem transporte	t				62,40	
	E01	Mineradora K9 LTDA		48,00	1,30	62,40		18/10/2023
	E02	Leo Rui EPP		68,00	1,30	88,40		17/10/2023
	E03	Basel Basalto Serrano EIRELI		40,00	1,30	52,00		18/10/2023
COT04		Brita 2 (19 a 25mm), sem transporte	t				64,80	
	E01	Mineradora K9 LTDA		48,00	1,35	64,80		18/10/2023
	E02	Leo Rui EPP		68,00	1,30	88,40		17/10/2023
	E03	Basel Basalto Serrano EIRELI		40,00	1,30	52,00		18/10/2023

EVENTOGRAMA				
OBRA: Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante	DATA: out/23		ENG. GUSTAVO GASPARIN - CREA RS237.202	
ENDEREÇO: Estrada para Nossa Senhora da Saúde (Ext.: 805m)	Nº ART/RRT			
	12806493			
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	EVENTO	TOTAL
1. SERVIÇOS INICIAIS				
1.1 Placa da obra	4,50	m2	Serviços Iniciais	1.965,06
1.2 Locação de pavimentação	805,00	m	Serviços Iniciais	635,95
1.3 Administração Local	1,00	unid.	Administração Local	9.049,47
1.4 Mobilização	1,00	unid.	Serviços Iniciais	9.771,06
1.5 Desmobilização	1,00	unid.	Serviços Finais	9.771,06
1. SUBTOTAL				31.192,60
2. PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAMENTO				
2.1 Regularização do subleito (805m x 6,7m)	5.393,50	m2	Regularização, base e Imprimação	7.173,36
2.2 Compactação do subleito e=20cm (805m x 6,7m)	1.078,70	m3	Regularização, base e Imprimação	10.538,90
2.3 Camada drenante com brita anti-intrusiva e=0,03cm (805m x 6,7m)	161,81	m3	Regularização, base e Imprimação	14.386,53
2.4 Transporte da anti-intrusiva - até 30km - DMTtotal 29,80km	6.750,71	txkm	Regularização, base e Imprimação	6.278,16
2.5 Base de brita graduada e=20,0cm (805m x 6,5m)	1.046,50	m3	Regularização, base e Imprimação	156.964,54
2.6 Transporte da brita graduada - até 30km - DMTtotal 29,80km	53.015,69	txkm	Regularização, base e Imprimação	49.304,59
2.7 Imprimação com CM-30 (805m x 6,3m)	5.071,50	m2	Regularização, base e Imprimação	42.042,74
2.8 Transporte do CM 30 - Imprimação - DMT total=148,00km	900,70	txkm	Regularização, base e Imprimação	612,48
2.9 Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante - Inclusive Asfalto (805m x 6,0m)	4.830,00	m2	Tratamento Superficial Duplo	116.451,30
2.10 Transporte do RR-2C - TSD e Capa Selante - DMT Total=148,00km	3.023,77	txkm	Tratamento Superficial Duplo	2.056,16
2.11 Transporte dos agregados para o TSD e Capa Selante - DMTtotal 29,80km	5.084,04	txkm	Tratamento Superficial Duplo	4.728,16
2. SUBTOTAL				410.536,92
3. PAVIMENTAÇÃO - ACESSOS				
3.1 Regularização do subleito	282,07	m2	Acessos	375,15
3.2 Compactação do subleito e=20cm (805m x 6,7m)	56,41	m3	Acessos	551,13
3.3 Base de brita graduada	40,72	m3	Acessos	6.107,59
3.4 Transporte da brita graduada - até 30km - DMTtotal 29,80km	2.062,88	txkm	Acessos	1.918,48
3.5 Imprimação com CM-30	282,07	m2	Acessos	2.338,36
3.6 Transporte do CM 30 - Imprimação - DMT total=148,00km	50,10	txkm	Acessos	34,07
3.7 Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante - Inclusive Asfalto (805m x 6,0m)	282,07	m2	Acessos	6.800,71
3.8 Transporte do RR-2C - TSD e Capa Selante - DMT Total=148,00km	176,59	txkm	Acessos	120,08
3.9 Transporte dos agregados para o TSD e Capa Selante - DMTtotal 29,80km	296,91	txkm	Acessos	276,13
3. SUBTOTAL				18.521,70
4. SINALIZAÇÃO				
4.1 Sinalização horizontal com tinta acrílica, com micro esferas, para o eixo, amarela (L=0,12m)	100,34	m2	Serviços Finais	3.712,58
4.2 Sinalização horizontal com tinta acrílica, com micro esferas, para bordos, branca (L=0,12m)	195,90	m2	Serviços Finais	7.248,30
4.3 Sinalização horizontal com termoplástico por extrusão, e=3mm, LRE, branca	2,54	m2	Serviços Finais	292,71
4.4 Sinalização horizontal com termoplástico por extrusão, e=3mm, letras "PARE", branca	1,81	m2	Serviços Finais	208,58
4.5 Sinalização horizontal com termoplástico por extrusão em alto relevo, tipo V, relevo multipontos sem base (gotas), LRV, branca	7,20	m2	Serviços Finais	674,78
4.6 Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - com pino - eixo	42,00	unid.	Serviços Finais	4.818,24
4.7 Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com pino - eixo	71,00	unid.	Serviços Finais	3.567,04
4.8 Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com pino - bordos	154,00	unid.	Serviços Finais	7.736,96
4.9 Placa de regulamentação em aço, tipo R-1, PARE, lado de 0,248m, película retrorrefletiva tipo I+SI	1,00	unid.	Serviços Finais	308,86

4.10 Placa de regulamentação em aço, tipo R-19, velocidade máxima permitida 20km/h, Ø60cm, película retrorrefletiva tipo I+SI	2,00	unid.	Serviços Finais	617,58
4.11 Placa de regulamentação em aço, tipo R-19, velocidade máxima permitida 30km/h, Ø60cm, película retrorrefletiva tipo I+SI	2,00	unid.	Serviços Finais	617,58
4.12 Placa de regulamentação em aço, tipo R-19, velocidade máxima permitida 40km/h, Ø60cm, película retrorrefletiva tipo I+SI	2,00	unid.	Serviços Finais	617,58
4.13 Placa de advertência em aço, tipo A-2a, curva à esquerda, lado 60cm, película retrorrefletiva tipo I+SI	1,00	unid.	Serviços Finais	308,84
4.14 Placa de advertência em aço, tipo A-2b, curva à direita, lado 60cm, película retrorrefletiva tipo I+SI	1,00	unid.	Serviços Finais	308,84
4.15 Placa de advertência em aço, tipo A-3a, pista sinuosa à esquerda, lado 60cm, película retrorrefletiva tipo I+SI	2,00	unid.	Serviços Finais	617,68
4.16 Suporte em tubo galvanizado para placas de sinalização	11,00	unid.	Serviços Finais	6.226,66
4. SUBTOTAL				37.882,81
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM BDI				498.134,03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante			DATA:	Nº ART/RRT	ENG. GUSTAVO GASPARIN - CREA RS237.202					
ENDEREÇO: Estrada para Nossa Senhora da Saúde (Ext.: 805m)			out/23	12806493						
ESPECIFICAÇÕES DOS EVENTOS	Valor do Serviço	Peso %	Mês 01 Medição 01		Mês 02 Medição 02		Mês 03 Medição 03		TOTAL	%
			%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1. Serviços Iniciais	12.372,07	2,48	100,00	12.372,07		-		-	12.372,07	100,00
2. Administração Local	9.049,47	1,82		-		-	100,00	9.049,47	9.049,47	100,00
3. Regularização, base e Imprimação	287.301,30	57,68	100,00	287.301,30		-		-	287.301,30	100,00
4. Tratamento Superficial Duplo	123.235,62	24,74		-	100,00	123.235,62		-	123.235,62	100,00
5. Acessos	18.521,70	3,72		-	100,00	18.521,70		-	18.521,70	100,00
6. Serviços Finais	47.653,87	9,57		-		-	100,00	47.653,87	47.653,87	100,00
TOTAL PARCIAL	498.134,03		60,159184	299.673,37	28,457666	141.757,32	11,383150	56.703,34	498.134,03	100,00
TOTAL ACUMULADO	498.134,03	100,00	60,159184	299.673,37	88,616850	441.430,69	100,000000	498.134,03	498.134,03	100,00

OBRA: Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

b) Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

100.00%

2,00%	← (limitado a 5,00%)
-------	----------------------

Data / Local

Nome: Eng Civil Gustavo Gasparin
CREA / CAU: RS 237.202



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação Asfáltica em TSD e Sinalização da Estrada para Nossa Senhora da Saúde

LOCAL: Estrada para Nossa Senhora da Saúde

EXTENSÃO TOTAL: 805,00m

ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR: 4.830,00m²

ÁREA TOTAL DE ACESSOS: 282,07m²

Nº DA PROPOSTA P+B: 20168/2022

Nº DO CONTRATO DE REPASSE: 932589/2022

GENERALIDADES

1 OBJETIVO

As discriminações técnicas têm por finalidade completar as informações contidas no projeto de arquitetura, descrevendo os materiais e determinando as técnicas exigidas para a perfeita execução da obra.

O presente projeto visa apresentar os parâmetros que irão estabelecer as diretrizes técnicas para a obra de pavimentação asfáltica e sinalização da Estrada para Nossa Senhora da Saúde, expondo de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos de acordo com as exigências legais e técnicas desta prefeitura Municipal.

A extensão total linear é de 805,00 metros, na qual se incluem duas pistas de rolamento com largura 3,00 metros cada, separadas por uma faixa de pintura.

O projeto apresenta elementos topográficos, planimétricos e altimétricos e projetos de pavimentação asfáltica e de sinalização necessários à execução da obra.

1.1 Fiscalização

A obra será fiscalizada pela Secretaria de Infraestrutura, na qual competem aos funcionários designados do Setor de Engenharia do município.

2 PROJETO

2.1 Cópias de plantas e demais documentos

Todas as cópias ou impressões dos documentos do projeto apresentado na licitação e necessários ao seu trabalho, serão realizados por conta do Executante.

3 DISCREPÂNCIA E PRECEDÊNCIA DE DADOS

3.1 Verificação preliminar

Compete ao executante da obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas para a execução da obra, assim como uma visita ao local da obra, pois a contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros no projeto arquitetônico deverá ser imediatamente comunicado ao responsável técnico.

3.2 Precedência de dados

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e o contrato, prevalecerá sempre o último.

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e os desenhos, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre cotas das plantas e suas dimensões medidas em desenho, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre desenhos e escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala.

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Em caso de divergências entre dimensões encontradas *in loco* e dimensões dos desenhos, deverão ser consultados os autores do projeto.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou destas discriminações técnicas, deverão ser consultados os autores do projeto.

4 CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO

4.1 Assistência técnica e administrativa

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nestas discriminações técnicas, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para a execução convincente dos trabalhos.

4.2 Mão de obra, materiais e equipamentos

Para a execução das obras e serviços que forem ajustados, caberá ao executante fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramental necessário.

É de integral responsabilidade do executante contratar mão-de-obra idônea na quantidade necessária para assegurar progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do executante.

4.3 Modificação do projeto

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto.

5 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

5.1 Responsabilidade dos serviços executados

O executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo contratante e pelo autor do projeto.

Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, ao clima e costumes locais.

5.2 Acidentes

Todos os trabalhadores, bem como os fiscais e possíveis visitantes das obras deverão usar EPI's (equipamento de proteção individual), os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

Correrá por conta exclusiva do executante a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Prefeitura Municipal. As devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora dos limites da edificação, também são de responsabilidade da contratada.

5.3 Habitabilidade e salubridade

É de responsabilidade exclusiva da contratada fornecer condições dignas de limpeza, higiene, habitabilidade e salubridade para os trabalhadores nas instalações provisórias, alojamentos, canteiro de obras e demais ambientes de trabalho.

DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS

6 DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

6.1 Generalidades

O Executante será representado junto ao Contratante pelo responsável técnico que assinar a ART no CREA, ou RRT do CAU, relativa à execução da obra.

6.2 Execução da obra

A obra será localmente administrada por um profissional do Executante (devidamente inscrito no CREA ou CAU), o qual deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços e não menos de um dia por semana.

6.3 Despesas diversas de obra

Todo o material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências e do diário de obra.

7 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ANDAIMES

7.1 Máquinas e equipamentos

Caberá ao Executante o fornecimento de todo o maquinário, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores etc., necessários a boa execução dos serviços. Também é de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos de segurança (capacetes, óculos, botas, cintos, extintores etc.) necessários e exigidos pela legislação vigente.

Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

7.2 Equipamentos de segurança

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na forma reguladora NR-8, aprovada pela portaria 3214, do Ministério do Trabalho.

8 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

8.1 Limpeza

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de

execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

É de inteira responsabilidade do Executante, dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.

8.2 Placa da obra

A contratada deverá fornecer e instalar uma placa de obra conforme o modelo do Governo. A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação. A placa da obra deverá seguir o padrão da imagem abaixo, conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra da Caixa Econômica Federal:

A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras, e não deve ser menor que o tamanho das demais placas do empreendimento. A proporção de tamanho é de 2:1 (largura deve ser o dobro da altura).

Dimensões mínimas

- 3m x 1,5m

Margens laterais mínimas

- 1/8 da altura total da placa

A - Área do nome da obra

- 1/2 da altura H da placa

B - Área de informações da obra

- 1/4 da altura H da placa

C - Área de marcas

- 1/4 da altura H da placa

Recursos do Governo Federal
Placa de Obras
dimensões e proporções

8.3 Proteções

A obra será limitada à área onde for necessária a intervenção construtiva e respectivo canteiro de obras, que serão protegidos com fitas e cones, as custas da empresa, se necessário. Será de responsabilidade do Executante a segurança dentro do canteiro de obra.

8.4 Afixação de placas

O Executante construirá porta-placas, no qual será colocada uma placa para identificação da obra em execução. O Executante é responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes.

8.5 Instalações provisórias

O Executante fará a seu critério todos os galpões, instalações provisórias de água e energia elétrica, telheiros, alojamentos, depósitos, escritórios etc., necessários aos seus serviços.

8.6 Locação da Obra

O construtor procederá à locação planimétrica e altimétrica da obra rigorosamente de acordo com a planta de implantação. Procederá também à aferição das dimensões, os alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

O terreno deverá ser devidamente limpo, retirando espécies vegetais e nivelando-o conforme projeto.

9 MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais descritos no orçamento deverão ser apresentados ao setor de Engenharia/Assessoria Técnica do Município para aprovação. Deverão ser utilizados materiais e mão de obra de primeira qualidade, compatíveis com o valor orçado.

A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços da ABNT. Caso contrário não será fornecido laudo de liberação de parcela e laudo final.

10 TERRAPLENAGEM

A etapa de terraplenagem da obra compreende os seguintes serviços:

- Execução de limpeza e dos alargamentos necessários para a implantação da plataforma projetada.
- Remoção de material inservível ou de baixo CBR (capacidade suporte) e sua substituição por material selecionado em jazida.
- Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª e 2ª categorias.
- Escavação, carga, transporte e descarga de material de 3ª categoria.
- Espalhamento e compactação de aterros.
- Espalhamento de bota fora.

Todos os serviços de terraplenagem devem seguir as Especificações Técnicas do DAER/DNIT.

O trecho a ser pavimentado será inicialmente sinalizado com a implantação de placas de sinalização vertical preventiva indicando obras na pista e demais placas de regulamentação e advertência necessárias à segurança do trânsito e pedestres.

Posteriormente serão locados os “off sets”, de acordo com as cotas do projeto geométrico e demais elementos das seções transversais.

O greide projetado prevê o aproveitamento integral do leito existente com a execução de pequenos cortes e aterros, objetivando o melhoramento na geometria do traçado existente.

Os serviços serão iniciados com limpeza e destocamento nas áreas adjacentes ao leito da via, onde serão executados os alargamentos necessários a fim de se obter a plataforma de terraplenagem, conforme seção tipo de projeto.

Na segunda fase serão removidos todos os solos moles ou materiais inservíveis e substituídos por material selecionado em jazida.

Os materiais provenientes de jazidas deverão ser ensaiados em laboratório de solos, nos ensaios de compactação (proctor normal), CBR e expansão.

Os solos a serem utilizados na substituição dos materiais inservíveis ou solos moles, também na execução de aterros deverão ter CBR superior a 10.

A marcação dos “off sets” serão feitas de 20 em 20 metros no trecho a ser trabalhado.

Na compactação de aterros com materiais granulares, principalmente daqueles provenientes de jazidas de basalto decomposto ou argilas e saibros, serão utilizados rolos pé de carneiro vibratórios auto propelidos.

Os materiais deverão ser compactados na densidade e umidade prevista nos ensaios de compactação, ou seja, a 95% do P.N. (proctor normal), nas camadas inferiores e a 100% de P.N, na última camada do subleito.

Os materiais a serem compactados nos aterros devem satisfazer as especificações do presente memorial.

Caso a camada a ser trabalhada não atingir a umidade ótima e densidade máxima prevista nos ensaios, esta deverá ser escarificada e umedecida com caminhões pipa e posteriormente reespalhada.

Se a umidade estiver acima da umidade ótima, a camada será trabalhada com grades de discos e devidamente aerada a fim de reduzir a umidade no solo.

Nenhum segmento do referido trecho será liberado para a execução da base ou de reforço ao subleito, caso não atenderem os critérios anteriormente citadas.

OBS: A terraplanagem será executada pela Prefeitura Municipal de Veranópolis.

11 DRENAGEM

Os bueiros serão executados nas travessias onde forem necessários, conforme definido pelo projeto de drenagem, com tubos de concreto de armadura dupla e encaixe do tipo ponta e bolsa, adequadamente rejuntados com argamassa de cimento e areia.

Sobre o fundo da vala a ser escavada será colocada uma camada de brita com espessura de 10,0 cm com a finalidade de assentar e manter um perfeito nivelamento entre os tubos.

Os materiais resultantes da escavação das valas poderão ser reutilizados no fechamento das mesmas desde que se enquadrem nas especificações de CBR e expansão estabelecidos por este Memorial. O material de reaterro será colocado em ambos os lados do tubo, tendo-se o cuidado para que o enchimento da vala seja executado simultaneamente em ambos os lados da tubulação até o cobrimento da geratriz superior.

A cobertura até a geratriz superior deverá ser executada e compactada em camadas de 20 cm. A compactação deverá ser executada com a utilização de equipamento portátil. O recobrimento mínimo da geratriz superior em solo deve ser superior a 40 centímetros.

Os materiais que não forem compensados no fechamento das valas serão retirados do canteiro de obras, evitando com isso, que estes venham a fazer parte dos materiais a serem utilizados nos serviços de terraplenagem do subleito.

As valetas normais serão construídas nos segmentos onde existirem cortes no terreno. Nos demais segmentos, ou seja, onde existirem aterros, as águas serão drenadas pelo próprio talude do aterro, e se o talude não tiver altura suficiente, deverão ser aprofundadas ao longo do aterro, a fim de rebaixar o lençol freático.

OBS: A drenagem será executada pela Prefeitura Municipal de Veranópolis.

12 PAVIMENTAÇÃO

12.1 Regularização e compactação do subleito

Esta especificação se aplica à regularização e compactação com equipamentos apropriados do subleito da via a ser pavimentada após a conclusão da terraplenagem, a largura da pista regularizada é de 6,70m.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; caminhão pipa distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

12.2 Camada de brita anti-intrusiva

Após a regularização do subleito, será realizada uma camada de base anti-intrusiva com brita nº 1 e largura de pista de 6,70 metros. Deverá ser espalhada e atingida uma camada final de 3 centímetros para auxiliar no tráfego de veículos, isolamento do solo/base e servir como material drenante.

Esta camada consistirá no fornecimento de brita, espalhamento, umedecimento, compactação e transporte dos agregados entre as instalações de britagem da contratada e o canteiro de obras.

Os requisitos exigidos quanto ao uso dos agregados na camada de base são idênticos daqueles definidos nas normas técnicas do DNIT.

O espalhamento da camada será de acordo com as condições geométricas definidas pelo projeto e a compactação da camada será a 100% do proctor intermediário (100 % P.I.).

O espalhamento da base será feito por motoniveladora com operador de grande habilidade, a fim de distribuir o material na espessura adequada, uniforme, na largura de espalhamento, de maneira que, após a compactação sejam satisfeitas as tolerâncias de superfície e espessura.

Para facilitar a compactação e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada que está sendo compactada deverá apresentar um teor de umidade uniforme e adequado para que atinja a 100% em relação ao ensaio de compactação.

12.3 Camada de base de brita graduada

A camada de base da estrutura do pavimento será constituída por uma camada de brita drenante e pela base de brita graduada com largura de pista de 6,50m, na espessura do projeto, após a compactação, e consistirão no fornecimento de brita, espalhamento, umedecimento, compactação e transporte dos agregados entre as instalações de britagem da contratada e o canteiro de obras.

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER (espec. 08/1991).

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem, regularização do subleito e camada de brita anti-intrusiva, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: motoniveladora com escarificador; caminhão pipa distribuidor de água; rolo compactador vibratório liso; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação, granulometria e teor de umidade e verificação do material na pista.

12.4 Imprimação com CM-30

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, Asfalto Diluído CM-30, aplicado sobre a superfície da base de brita graduada compactada, concluída e seca, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado, deverá ser executada em uma largura de 6,30m.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com caminhão espargidor de asfalto.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,3 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais;

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de caminhão espargidor de asfalto, com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material e observando os limites de temperatura especificados.

Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,00 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

12.5 TSD - Tratamento Superficial Duplo

Consiste em um revestimento asfáltico composto de duas séries de aplicações alternadas de asfalto e agregado, executados sobre uma superfície acabada e imprimada, a largura da pista será de 6,00m. O envolvimento parcial de agregado pelo ligante em cada aplicação processa-se por penetração originada pela ascensão do ligante sob a ação da enérgica compressão.

O material asfáltico empregado é a Emulsão Asfáltica RR-2C. O agregado será pedra britada, devendo as partículas estarem limpas, isentas de cobertura e torrões de argila. Deverá ser realizada a lavagem do agregado previamente a sua aplicação na pista. O agregado mineral deverá se enquadrar dentro dos requisitos de qualidade conforme determinação do DAER-RS/DNIT. O agregado deverá ser uniformemente graduado e com dois tipos de granulometrias distintas, um para a primeira aplicação (Faixa A ou B) e outro para segunda aplicação (C ou D).

Ao finalizar a obra, a via deverá ser entregue em condições de uso e funcionamento, e todo material e ou entulho da obra deverá ser retirado e colocado em local adequado.

12.6 Serviços finais e cuidados

Ao finalizar a obra, a estrada deverá ser entregue em condições de uso e funcionamento, e todo material e ou entulho da obra deverá ser retirado e colocado em local adequado.

A empresa contratada deverá fornecer e exigir que todos os funcionários utilizem os respectivos EPI's.

A empresa contratada deverá instalar placas de sinalização, cones, e demais equipamentos que se façam necessários para executar a obra sem risco a população.

Executar as operações sempre com prudência. Antes de iniciar a tarefa examinar as condições de segurança;

Na falta de condições de segurança, interromper o trabalho e comunicar o fato ao encarregado ou responsável pelos serviços;

Atenção e cuidados são vitais para evitar acidentes, nunca usar a pressa para justificar a falta de segurança;

Nunca operar máquinas e equipamentos sem habilitação e autorização;

Nunca retirar as placas de sinalização, telas ou cones, pois estes servem para a proteção dos trabalhadores e dos pedestres;

Jamais transitar nos locais das obras sem a autorização do responsável;

Examinar o maquinário antes de ligá-lo. Trabalhar com a maior atenção e prudência possível.

13 SINALIZAÇÃO

13.1 Sinalização Horizontal

13.1.1 PINTUA ACRÍLICA A BASE DE RESINA

A pintura será executada no eixo da pista, na cor amarela, e nos bordos, na cor branca, com tinta acrílica à base de resinas específicas para demarcação de pavimentos.

A taxa de aplicação da pintura será no mínimo de 0,6 l/m² com utilização de microesferas de vidro dos tipos:

- a) “PREMIX”, pré-misturados à tinta na proporção de 0,2 a 0,25 Kg/l.
- b) DROP-ON, na proporção de 0,4 Kg/m².

Quanto à durabilidade, a tinta deve se enquadrar dentro dos padrões para uma duração de 02 a 03 anos.

13.1.2 PINTURA COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO, E=3MM

A linha de retenção (LRE) e o escrito “PARE” serão na cor branca com tinta termoplástica por extrusão com espessura de 3mm, enquanto as linhas de redução de velocidade (LRV) serão pintadas com tinta termoplástica por extrusão em alto relevo, do tipo V, com relevo multipontos sem base, tipo gotas, na cor branca.

O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, apresentando boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer alterações e deverá seguir as especificações da ABNT NBR 13.132.

A espessura de aplicação é de no mínimo 3mm e quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou às propriedades.

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

A CONTRATADA deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, entre outros. Também deverá ter aparelhos adequados para a sua aplicação, incluindo um aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos apetrechos auxiliares para demarcação quantos forem necessários para a execução satisfatória do serviço.

A CONTRATADA também deverá possuir os seguintes equipamentos mínimos, por equipe, para aplicação do material termoplástico através do processo de extrusão:

- Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- Termômetros em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura da fusão;
- Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
- Sistema de aquecimento, com queima a gás ou óleo;
- Carrinho para aplicação de distribuição das micro esferas, com largura variável de 100 a 500mm;

As microesferas de vidro serão do tipo II, conforme NBR 16.14, devem ser aplicadas manualmente concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400g/m².

A retrorrefletorização mínima deverá ser de 150 mcd/lux.m² para o branco e 100 mcd/lux.m² para o amarelo, a ser executada conforme a norma ABNT NBR 14.723.

Para a aplicação do termoplástica deverá ser seguida as seguintes condições: a temperatura ambiente deverá ser entre 10°C e 40°C e a umidade relativa do ar entre 12% e 80%, a temperatura de aplicação do material será de 200°C para a cor branca e 180°C para a cor amarela.

O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

13.1.3 TACHAS E TACHÕES

Serão instaladas tachas e tachões refletivos em plástico injetado bidirecional do tipo III, com um pino de fixação, sendo que em trechos de tangente o espaçamento para instalação é de 16 metros e em curvas de 8 metros. No eixo serão utilizadas na cor âmbar e para os bordos na cor cristal e rubi.

Após a furação do pavimento asfáltico, deve-se proceder a limpeza do furo para fixação dos pinos e limpeza do espaço destinado ao dispositivo, o furo deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de 100g por tacha. Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo do dispositivo. O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior do dispositivo. Após a colocação do dispositivo, deve-se firma-lo no chão, pressionando-o contra o pavimento, para obter aderência uniforme de todo o corpo do dispositivo.

Não se admitirá trechos do corpo do dispositivo em balanço. Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades. Para evitar que a cola cubra os elementos refletivos, estes devem ser cobertos com fita adesiva até a secagem final da cola. Os excessos de cola devem ser removidos.

Os coeficientes mínimos de intensidade luminosa (Ri) e os valores de carga de compressão devem satisfazer aos valores indicados na NBR 14636 e não devem permitir a penetração de água no elemento refletivo.



13.2 Sinalização Vertical

As placas de sinalização vertical serão confeccionadas com chapas de aço laminado a frio e galvanizado, o tubo para fixação será com secção circular de 2", em aço galvanizado a fogo e parede de 3,91mm e deverão estar de acordo com a nomenclatura e códigos determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, conforme projeto.

A fixação deverá ser através de blocos de concreto. Os tubos metálicos deverão penetrar o bloco de concreto até uma profundidade mínima de 30cm, com aleta em aço para auxiliar na aderência ao concreto.

Veranópolis, 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Veranópolis
Eng. Civil Gustavo Gasparin
CREA 237.202



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS237202 **Profissional:** GUSTAVO GASPARIN **E-mail:** engenheiro.guga@gmail.com
RNP: 2218416328 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS **E-mail:**
Endereço: RUA ALFREDO CHAVES 366 **Telefone:** 0 **CPF/CNPJ:** 98671597000109
Cidade: VERANÓPOLIS **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 95330000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS **CPF/CNPJ:** 98671597000109
Endereço da Obra/Serviço: Estrada PARA NOSSA SENHORA DA SAÚDE **CEP:** 95330000 **UF:** RS
Cidade: VERANÓPOLIS **Bairro:** RURAL
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 613.665,69 **Honorários(R\$):**
Data Início: 02/10/2023 **Prev.Fim:** 02/04/2024 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estradas - Pavimentação	805,00	M
Projeto	Estradas - Sinalização	805,00	M
Projeto	Estradas - Projeto Geométrico	805,00	M
Projeto	Estradas	805,00	M
Projeto	CRONOGRAMA ESTRADAS	805,00	M
Memorial	Estradas	805,00	M
Orçamento	Estradas	805,00	M

ART registrada (paga) no CREA-RS em 03/10/2023

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	GUSTAVO GASPARIN	MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Contratado

Nr.Carteira: RS237202	Profissional: GUSTAVO GASPARIN	E-mail: engenheiro.guga@gmail.com
Nr.RNP: 2218416328	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS	E-mail:
Endereço: RUA ALFREDO CHAVES 366	CPF/CNPJ: 98671597000109
Cidade: VERANÓPOLIS	CEP: 95330000 UF: RS
Telefone: 0	Bairro: CENTRO

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

ART para a obra do Contrato de Repasse nº 932589/2022 e com Número da Proposta no TransfereGov 20168/2022, sendo o objeto a Pavimentação de estrada vicinal no Município de Veranópolis/RS.

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
_____	_____	_____
Local e Data	Profissional	Contratante

Rio Grande do Sul - Abril/2023
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência(s) (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2		
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,42%	5,10%	4,89%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,97%	0,14%	7,43%	4,46%	0,93%	14,52%	0,45%	109,15%	
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,42%	5,10%	4,89%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,97%	0,14%	7,43%	4,46%	0,93%	14,52%	0,45%	109,15%	
P9803	Almoxarife	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,89%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,02%	-	3,96%	0,10%	5,43%	3,77%	0,93%	6,72%	0,35%	76,65%	
P9804	Apontador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	4,93%	0,93%	0,05%	0,05%	9,25%	0,74%	0,12%	-	4,95%	0,14%	7,40%	3,71%	0,93%	5,91%	0,45%	76,34%	
P9805	Armador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,56%	5,14%	6,06%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,50%	0,93%	15,28%	0,38%	109,89%	
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,42%	0,93%	0,05%	0,04%	9,25%	0,74%	0,14%	-	4,31%	0,11%	5,91%	3,76%	0,93%	6,46%	0,39%	76,24%	
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,40%	5,09%	4,79%	0,90%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,04%	0,14%	7,53%	4,46%	0,93%	14,72%	0,46%	110,03%	
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,11%	0,93%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,16%	0,11%	6,21%	4,51%	0,93%	15,03%	0,37%	108,99%	
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,82%	0,90%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,06%	-	2,77%	0,06%	3,50%	3,84%	0,93%	7,45%	0,25%	76,13%	
P9810	Eletricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,56%	5,14%	6,03%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,21%	0,12%	6,29%	4,50%	0,93%	15,00%	0,38%	109,01%	
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	8,12%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,05%	0,27%	75,35%	
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	9,00%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,04%	-	2,63%	0,06%	3,32%	3,84%	0,93%	7,51%	0,23%	76,02%	
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,66%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,46%	0,12%	6,64%	3,73%	0,93%	6,16%	0,40%	76,22%	
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,67%	5,17%	6,88%	0,88%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,97%	0,10%	5,44%	4,53%	0,93%	15,52%	0,36%	109,78%	
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	9,00%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,04%	-	2,63%	0,06%	3,32%	3,84%	0,93%	7,51%	0,23%	76,02%	
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,52%	5,13%	5,72%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,42%	0,12%	6,60%	4,49%	0,93%	14,87%	0,40%	109,02%	
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,40%	5,09%	4,79%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,04%	0,14%	7,53%	4,46%	0,93%	14,72%	0,46%	110,03%	
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,57%	5,14%	6,14%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,14%	0,11%	6,18%	4,51%	0,93%	15,31%	0,37%	109,88%	
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,42%	5,10%	4,89%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,97%	0,14%	7,43%	4,46%	0,93%	14,52%	0,45%	109,15%	
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,60%	5,15%	6,38%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,34%	0,11%	5,93%	4,52%	0,93%	15,42%	0,39%	110,25%	
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,91%	0,88%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,15%	-	2,21%	0,04%	2,42%	3,87%	0,93%	7,82%	0,19%	75,71%	
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,62%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	4,16%	0,11%	5,70%	3,77%	0,93%	6,50%	0,37%	76,01%	
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,36%	5,08%	4,49%	0,90%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,24%	0,14%	7,83%	4,45%	0,93%	14,59%	0,47%	110,08%	
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,23%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,72%	0,09%	5,09%	3,78%	0,93%	6,84%	0,33%	76,51%	
P9836	Geólogo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,80%	5,20%	7,82%	0,88%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,10%	-	3,29%	0,08%	4,51%	4,57%	0,93%	15,97%	0,29%	109,77%	
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,09%	0,78%	0,04%	0,08%	9,23%	0,74%	0,08%	-	3,09%	0,08%	4,22%	3,81%	0,93%	7,09%	0,28%	75,75%	
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	8,12%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,05%	0,27%	75,35%	
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,12%	0,90%	0,05%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	4,16%	0,11%	6,21%	3,75%	0,93%	6,46%	0,38%	76,69%	
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,76%	5,19%	7,57%	0,93%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,47%	0,09%	4,75%	4,56%	0,93%	15,66%	0,31%	109,13%	
P9844	Capitão fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,62%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,03%	-	2,92%	0,07%	3,68%	3,82%	0,93%	7,25%	0,26%	75,63%	
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,76%	5,19%	7,57%	0,93%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,47%	0,09%	4,75%	4,56%	0,93%	15,66%	0,31%	109,13%	
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,76%	5,19%	7,57%	0,93%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,47%	0,09%	4,75%	4,56%	0,93%	15,66%	0,31%	109,13%	
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,42%	5,10%	4,89%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,97%	0,14%	7,43%	4,46%	0,93%	14,52%	0,45%	109,15%	
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,76%	0,90%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,10%	-	4,06%	0,10%	5,57%	3,77%	0,93%	6,69%	0,36%	76,80%	
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,95%	0,78%	0,04%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,18%	0,08%	4,35%	3,80%	0,93%	7,00%	0,28%	75,66%	
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,58%	0,90%	0,05%	0,01%	9,24%	0,74%	0,14%	-	3,46%	0,09%	4,74%	3,80%	0,93%	7,00%	0,31%	76,47%	
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,51%	0,88%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,05%	-	3,51%	0,09%	4,80%	3,79%	0,93%	6,89%	0,31%	76,05%	
P9852	Blaster	h	2																											

Rio Grande do Sul - Abril/2023
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2		
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,77%	5,20%	7,68%	0,93%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,39%	0,09%	4,64%	4,57%	0,93%	15,71%	0,30%	109,10%	
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	8,12%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,05%	0,27%	75,35%	
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,49%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	4,26%	0,11%	5,83%	3,76%	0,93%	6,58%	0,38%	76,86%	
P9878	Secretária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,40%	0,88%	0,05%	0,02%	9,25%	0,74%	0,22%	-	3,11%	0,07%	3,93%	3,83%	0,93%	7,28%	0,28%	76,20%	
P9880	Piloto fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,62%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,03%	-	2,92%	0,07%	3,68%	3,82%	0,93%	7,25%	0,26%	75,63%	
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,74%	5,19%	7,33%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	3,64%	0,09%	4,99%	4,55%	0,93%	15,86%	0,33%	110,20%	
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,82%	0,90%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,06%	-	2,77%	0,06%	3,50%	3,84%	0,93%	7,45%	0,25%	76,13%	
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	8,12%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,05%	0,27%	75,35%	
P9885	Frentista de túnel	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,42%	5,10%	4,89%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,97%	0,14%	7,43%	4,46%	0,93%	14,52%	0,45%	109,15%	
P9889	Técnico da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,84%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	3,27%	0,08%	4,48%	3,81%	0,93%	7,09%	0,29%	76,33%	
P9891	Engenheiro mecânico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,38%	0,88%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,11%	0,07%	3,93%	3,82%	0,93%	7,21%	0,28%	75,95%	
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,77%	5,20%	7,69%	0,88%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	-	-	3,38%	0,09%	4,62%	4,57%	0,93%	15,88%	0,30%	109,63%	
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	8,12%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,05%	0,27%	75,35%	
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,84%	0,90%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	5,01%	0,14%	7,48%	3,71%	0,93%	5,95%	0,45%	76,99%	
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	6,47%	0,88%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,13%	-	4,27%	0,11%	5,85%	3,76%	0,93%	6,54%	0,38%	76,64%	
P9900	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,58%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,06%	-	2,96%	0,07%	3,75%	3,83%	0,93%	7,36%	0,26%	76,26%	
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	8,12%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,05%	0,27%	75,35%	
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,33%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	3,64%	0,09%	4,99%	3,79%	0,93%	6,90%	0,33%	76,55%	
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,62%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,03%	-	2,92%	0,07%	3,68%	3,82%	0,93%	7,25%	0,26%	75,63%	
P9908	Imediato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,62%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,03%	-	2,92%	0,07%	3,68%	3,82%	0,93%	7,25%	0,26%	75,63%	
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,13%	0,78%	0,04%	0,08%	9,23%	0,74%	0,05%	-	3,06%	0,08%	4,18%	3,81%	0,93%	7,09%	0,27%	75,69%	
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,61%	0,78%	0,04%	0,08%	9,23%	0,74%	0,02%	-	2,93%	0,07%	3,70%	3,82%	0,93%	7,25%	0,26%	75,67%	
P9911	Condutor de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,95%	0,78%	0,04%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,18%	0,08%	4,35%	3,80%	0,93%	7,00%	0,28%	75,66%	
P9912	Capitão fluvial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,87%	5,22%	8,62%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,03%	-	2,92%	0,07%	3,68%	4,59%	0,93%	16,22%	0,26%	109,46%	
P9913	Draguista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,62%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,03%	-	2,92%	0,07%	3,68%	3,82%	0,93%	7,25%	0,26%	75,63%	
P9915	Maquinista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	17,24%	4,76%	-	0,88%	0,05%	0,04%	9,23%	0,74%	-	-	10,00%	0,30%	12,31%	4,25%	0,93%	12,26%	0,91%	111,12%	
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	8,12%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,05%	0,27%	75,35%	
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,62%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,03%	-	2,92%	0,07%	3,68%	3,82%	0,93%	7,25%	0,26%	75,63%	
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,82%	5,21%	8,25%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	3,21%	0,07%	4,06%	4,58%	0,93%	21,25%	0,29%	126,79%	
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,82%	5,21%	8,25%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	3,21%	0,07%	4,06%	4,58%	0,93%	16,07%	0,28%	109,60%	
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,82%	5,21%	8,25%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	3,21%	0,07%	4,06%	4,58%	0,93%	16,07%	0,28%	109,60%	
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,82%	5,21%	8,25%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	3,21%	0,07%	4,06%	4,58%	0,93%	21,25%	0,29%	126,79%	
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,82%	5,21%	8,25%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	3,21%	0,07%	4,06%	4,58%	0,93%	21,25%	0,29%	126,79%	
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,42%	5,10%	4,89%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,97%	0,14%	7,43%	4,46%	0,93%	14,52%	0,45%	109,15%	
P9928	Servente com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,42%	5,10%	4,89%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,97%	0,14%	7,43%	4,46%	0,93%	14,52%	0,45%	109,15%	
P9929	Bombeiro hidráulico com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,40%	5,09%	4,79%	0,90%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,04%	0,14%	7,53%	4,46%	0,93%	14,72%	0,46%	110,03%	
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,56%	5,14%	6,03%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,21%	0,12%	6,29%	4,50%	0,93%	15,00%	0,38%	109,01%	
P9931	Operador de equipamento de operador																													

Rio Grande do Sul - Abril/2023
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2		
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,64%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,41%	0,09%	4,67%	3,80%	0,93%	6,99%	0,31%	76,31%	
P9949	Topógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,35%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,63%	0,09%	4,97%	3,79%	0,93%	6,88%	0,32%	76,44%	
P9950	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,35%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,63%	0,09%	4,97%	3,79%	0,93%	6,88%	0,32%	76,44%	
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	7,51%	0,88%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,05%	-	3,51%	0,09%	4,80%	3,79%	0,93%	9,11%	0,32%	90,28%	
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,72%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,42%	0,12%	6,60%	3,74%	0,93%	6,16%	0,40%	75,91%	
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,03%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,21%	0,12%	6,29%	3,75%	0,93%	6,28%	0,38%	75,83%	
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	4,89%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,97%	0,14%	7,43%	3,71%	0,93%	5,87%	0,45%	76,23%	
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	9,00%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,04%	-	2,63%	0,06%	3,32%	3,84%	0,93%	7,51%	0,23%	76,02%	
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,77%	5,20%	7,68%	0,93%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,39%	0,09%	4,64%	4,57%	0,93%	15,71%	0,30%	109,10%	
P9972	Técnico de batimetria	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,06%	0,78%	0,04%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,10%	0,08%	4,24%	3,81%	0,93%	7,05%	0,28%	75,65%	

Legenda:

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Féria Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



De: Administrativo Infraestrutura

Enviado por: SAMARA PALUDO AFFONSO (samara.paludo.affons)

Para: Solicitação de Funcional Programática

Data: 04 de março de 2024 às 13:09

Boa Tarde,

Solicito funcional programática, para dar andamento ao processo licitatório.

Informo que esta será a terceira publicação do edital, uma vez que não obtivemos êxito nas anteriores.

Att,

Samara Paludo Affonso

Coordenadora de Serviços Administrativos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Veranópolis – RS



De: Solicitação de Funcional Programática

Enviado por: RENATA DOS SANTOS GONCALVES CAGLIONI (renata.dos.santos.goncalves.ca)

Para: Licitações, Administrativo Infraestrutura, Obras Públicas

Data: 05 de março de 2024 às 09:08

Bom dia,

Funcional Nossa Senhora Saúde - Pavimentação Zona Piccoli

Iduso: 2223 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - ZONA PICOLLI

Contrato de Repasse: 932589/2022 MDR/CAIXA : R\$ 238.856,00

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN INFRAESTRUTURA

020801 UNIDADES SUBORDINADAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0350 Vias Públicas Municipais

26 782 0350 1039 0000 PAVIM./AMPL. ESTRADAS DO INTERIOR E ACESSOS

18267 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2223.1.0700)

18064 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.1.0500)

Att.

Renata S. Gonçalves Caglioni

Contadora - CRC/RS 091654/O-0

Secretaria de Finanças

Município de Veranópolis - RS | (54) 3441-1477 - Ramal 2210

www.veranopolis.rs.gov.br



De: Administrativo Infraestrutura

Enviado por: SAMARA PALUDO AFFONSO (samara.paludo.affons)

Para: Solicitação de Funcional Programática

Data: 05 de março de 2024 às 11:12

Bom Dia,

Precisamos que a funcional nos seja enviada em um arquivo, com assinatura.

Att,

Samara Paludo Affonso

Coordenadora de Serviços Administrativos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Veranópolis – RS



De: Solicitação de Funcional Programática

Enviado por: RENATA DOS SANTOS GONCALVES CAGLIONI (renata.dos.santos.goncalves.ca)

Para: Licitações, Administrativo Infraestrutura, Obras Públicas

Data: 05 de março de 2024 às 15:11

Renata S. Gonçalves Caglioni

Contadora - CRC/RS 091654/O-0

Secretaria de Finanças

Município de Veranópolis - RS | (54) 3441-1477 - Ramal 2210

www.veranopolis.rs.gov.br

Anexo(s)

FUNCIONAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE.pdf

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN INFRAESTRUTURA

020801 UNIDADES SUBORDINADAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0350 Vias Públicas Municipais

26 782 0350 1039 0000 PAVIM./AMPL. ESTRADAS DO INTERIOR E ACESSOS

18267 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2223.1.0700)

18064 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.1.0500)



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



De: Administrativo Infraestrutura

Enviado por: SAMARA PALUDO AFFONSO (samara.paludo.affons)

Para: Licitações

Data: 06 de março de 2024 às 11:23

Bom Dia,

Encaminho o restante da documentação para dar andamento ao processo licitatório.

Att,

Samara Paludo Affonso

Coordenadora de Serviços Administrativos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Veranópolis – RS

Anexo(s)

1 Solicitação de Licitação.pdf

funcional.pdf

solicitação 1139-2024.pdf

2 Estudo Técnico Preliminar.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante Estrada para Nossa Senhora da Saúde.

Valor Estimado Total: **498.134,03**, sendo:

Transferência Especial da União = R\$ 238.856,00

Contrapartida = R\$ 259.278,03

DESTINO: Estrada para Nossa Senhora da Saúde - Município de Veranópolis – RS

DATA: 06/03/2024

CARLOS SANGALLI
Secretário Municipal de Infraestrutura

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRET MUN INFRAESTRUTURA
020801 UNIDADES SUBORDINADAS
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0350 Vias Públicas Municipais
26 782 0350 1039 0000 PAVIM./AMPL. ESTRADAS DO INTERIOR E ACESSOS
18267 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2223.1.0700)
18064 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.1.0500)

AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a abertura de licitação para aquisição do(s) bem(s) e/ou serviço(s) referido(s).

Veranópolis, ____/____/____

DATA: ____/____/____

Visto do Secretário da Fazenda

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN INFRAESTRUTURA

020801 UNIDADES SUBORDINADAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0350 Vias Públicas Municipais

26 782 0350 1039 0000 PAVIM./AMPL. ESTRADAS DO INTERIOR E ACESSOS

18267 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2223.1.0700)

18064 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.1.0500)



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Prefeitura Municipal de Veranópolis
Rua Alfredo Chaves, 366
CNPJ : 98.671.597/0001-09

Solicitação de Materiais / Serviços

01139/24

Centro Custo: 11 SEC. DE INFRAESTRUTURA

Data do Cadastro: 06/03/2024

Dados da Despesa

Cod. Forn.: **Nome / Razão Social:**

CNPJ / CPF:

Observação

Solicitação de Licitação para realizar Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante na Estrada para Nossa Senhora da Saúde

Ficha:	18064	
Unidade:	020801	UNIDADES SUBORDINADAS
Funcional:	26.782.0350.1039.0000	PAVIM./AMPL. ESTRADAS DO INTERIOR E ACESSOS
Catec. Econ.:	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Item	Código	Descrição	Qtd.	Val. Unit.	Val. Tot.
Obs. Item:					
1	123.001.081	MATERIAL NECESSÁRIO	1	480.287,54	480.287,54
2	010.001.241	MÃO DE OBRA	1	17.846,49	17.846,49

Valor da Ficha: 498.134,03

Valor Total Geral: 498.134,03



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Necessidade da Administração: Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante na Estrada para Nossa Senhora da Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O projeto em evidência objetiva apoiar o desenvolvimento rural, através da pavimentação de via em tratamento superficial duplo (TSD), na Comunidade de Nossa Senhora da Saúde, melhorando a acessibilidade, conforto, trafegabilidade e segurança dos moradores e transeuntes, com ênfase no desenvolvimento do agronegócio e, desta forma, promovendo a economia do município e a qualidade de vida das pessoas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A licitação pretendida está prevista no planejamento da Secretaria de Infraestrutura, para modernização das vias, sendo prerrogativa do município estes serviços. Para esta execução, fora recebido recursos através de convênio nº 932589/2022 - Operação 1083570-47. Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida serão utilizados os seguintes recursos:

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN INFRAESTRUTURA

020801 UNIDADES SUBORDINADAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0350 Vias Públicas Municipais

26 782 0350 1039 0000 PAVIM./AMPL. ESTRADAS DO INTERIOR E ACESSOS

18267 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2223.1.0700)

18064 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.1.0500)

3. DESCRIÇÃO DA CONTRAÇÃO

Os bens/serviços objeto da contratação possuem natureza de obra de engenharia, conforme determinado pelo Artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 6º e 34º, da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação da obra, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação de licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia.

Seja incluída cláusula no edital, conforme art. 58, § 1º, a necessidade de recolhimento a título de garantia de proposta no valor de 1,00% sobre o valor orçado, sendo requisito para a pré-habilitação da empresa;

Seja incluída cláusula de subcontratação dos serviços de sinalização horizontal e sinalização vertical, no edital, perfazendo um total de 0,49%

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a execução almejada o valor total de R\$ 498.134,03

5. DESCRIÇÃO PARA A SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa, incluindo material e mão de obra, para realização de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante na Estrada para Nossa Senhora da Saúde, conforme especificações projetuais e orçamentária a serem desenvolvidas.

6. RESULTADOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

7. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providencias prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato.

Ademais, para a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a – Elaboração de minuta do edital;
- b – realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c – designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d – elaboração de minuta do contrato;
- e – encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f – análise da manifestação jurídica;
- g – publicação e divulgação do edital e anexos;
- h – resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i – realização de certame, com suas respectivas etapas;
- j – realização de empenho, e
- l – assinatura e publicação do contrato.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, outubro de 2023.

Carlos Sangalli
Secretário Municipal de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



De: Licitações

Enviado por: LEONARDO MAZIERO (leonardo.mazier)

Para: Procuradoria, Gabinete do Prefeito

Data: 07 de março de 2024 às 11:29

Segue Edital para assinatura, será publicado em 07/03 com sessão dia 15/04 às 9h pelo Bannisul.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD/ CBUQ NA ESTRADA PARA:

01 - NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CONTRATO DE REPASSE Nº 932589/2022/MDIR/CAIXA - TSD

02 – ESTRADA PARA COREIA, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036945/ CAIXA - TSD

03 – ESTRADA PARA NOSSA SENHORA DAS DORES, CONVÊNIO Nº 922439/2021/ MDIR/CAIXA - CBUQ

Leonardo Maziero

Setor de Licitações

Secretaria de Governo

Prefeitura Municipal de Veranópolis

(54) 3441-1477 - Ramal 2013

Anexo(s)

CONCORRÊNCIA Nº 007-2024 - asfalto NS Saúde NS Dores e Coreia.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto

Abertura da sessão: 15/04/2024 às 9h

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD/ CBUQ NA ESTRADA PARA:
01 - NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CONTRATO DE REPASSE Nº 932589/2022/MDIR/CAIXA - TSD
02 – ESTRADA PARA COREIA, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036945/ CAIXA - TSD
03 – ESTRADA PARA NOSSA SENHORA DAS DORES, CONVÊNIO Nº 922439/2021/MDIR/CAIXA - CBUQ

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresas para pavimentação asfáltica em TSD e com capa selante na Estrada para Nossa Senhora da Saúde e para a Coreia e pavimentação em CBUQ na Estrada para Nossa Senhora das Dores, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 932589/2022/MDIR/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036945/ CAIXA, CONVÊNIO Nº 922439/2021/ MDIR/CAIXA E O(A) MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7142/2022.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Administrativo Saul Irineu Farina, no 15 de abril de 2024, às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **pavimentação asfáltica em TSD com capa selante na Estrada para Nossa Senhora da Saúde e Estrada para a Coreia e, pavimentação em CBUQ na Estrada para Nossa Senhora das Dores**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Composições analíticas, Cronogramas e demais anexos, que fazem parte deste Edital.

Item	Descrição	Un	Qtd
Lote 001- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NA ESTRADA PARA NOSSA SENHORA DA SAÚDE CONTRATO DE REPASSE Nº 932589/2022/MDIR/CAIXA			
1.1	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000
1.2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000
Lote 002 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NA ESTRADA PARA A COREIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036945/ CAIXA			
2.1	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000
2.2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000
Lote 003- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA PARA NOSSA SENHROA DAS DORES CONVÊNIO Nº 922439/2021/ MDIR/CAIXA			
3.1	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000
3.2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000

OBS.: Fica permitida a subcontratação de empresa, conforme disposto no Artigo nº 122 da Lei 14.133/2021, uma vez que alguns elementos da obra requerem serviços técnicos específicos, de acordo com memorandos do Setor de Engenharia do Município, conforme segue:

LOTE 01 – Permitida subcontratação dos serviços de sinalização vertical e horizontal, perfazendo um total de 0,49%.

LOTE 02 – Permitida subcontratação dos serviços de sinalização vertical e horizontal, perfazendo um total de 0,38%.

LOTE 03 – Permitida subcontratação dos serviços de sinalização vertical e horizontal, perfazendo um total de 0,25%.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência eletrônica devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e
- 2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Projeto Básico, com a indicação dos valores unitários e total com duas casas decimais, englobando os custos de tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 Após encerrada a etapa de lances, a vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo de até **12 (doze) horas**, de nova proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances, **acompanhada dos documentos a seguir**, sob pena de desclassificação;

4.4.1 Garantia de proposta, orçamentos, cronograma físico-financeiros, eventograma, composições analíticas, encargos sociais e BDI (conforme anexos), devidamente assinados pelo sócio/administrador da empresa e responsável técnico e conter a menção explícita do título do profissional que o subscrever, conforme Lei nº 5.194, de 24/12/1966, Artigos 13 e 14 e mencionar:

4.4.1.1. O preço unitário e total, com 02 (duas) casas decimais, do material e da mão de obra e o **VALOR TOTAL POR LOTE**, de conformidade com os documentos anexos.

4.4.1.1.1. O preço unitário e total dos itens constantes dos Orçamentos e Composições Analíticas, **não poderão estar acima dos valores da tabela SINAPI em vigor na data do orçamento do Município, conforme abaixo:**

Lote 01 – R\$ 498.134,03

Lote 02 – R\$ 297.938,85

Lote 03 – R\$ 898.864,79

4.5. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados, a não ser quando consignados na Ata de encerramento da Licitação.

4.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

4.8. Todas as despesas decorrentes da execução da obra, bem como os tributos Municipais (**ISSQN**), Estaduais e Federais (**FGTS e INSS**) correrão por conta da empresa vencedora do item.

4.9. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital e serão tidas como inexistentes inserções que contrariem as cláusulas e condições do Edital.

4.10. GARANTIA DE PROPOSTA: Conforme faculta a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 58 §1º, as licitantes deverão, no momento da apresentação da proposta, comprovar o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, **de cada lote, se participar de todos**, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, ou seja, junto com a **proposta final deverá ser apresentada a garantia da mesma**.

4.10.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.10.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.10.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia, neste caso, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do seguro;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
4.10.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
4.10.5 No caso de ser caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado, via transferência eletrônica, na conta abaixo:
Banco Banrisul (041)
Agência: 0450 (Veranópolis)
Conta: 04.0313110-9
Nome: PM VERANOPOLIS RETENCOES
CNPJ: 98.671.597/0001-09

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após julgamento da proposta, para fins de habilitação neste edital, será aberto o prazo via Concorrência Online Banrisul, no prazo de até **2 (duas) horas**, para a licitante vencedora enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 - Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.
5.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou Contrato Social de Consolidação acompanhado da última Alteração Contratual, se houver devidamente registrado e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
5.1.3. No caso de participação de empresas estrangeiras, o decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.4. Declarações formais, conforme anexo II.

5.2 - Habilitação Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
5.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
5.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5.2.5. Provas de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
5.2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, **declaração, firmada por sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo II.**

5.3 - Habilitação Trabalhista

5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5.3.2. Declarações formais, anexo II.

5.4 - Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional

5.4.1. Registro ou inscrição da Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.
5.4.1.1. A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica deverá vir com o capital social de conformidade com a última alteração contratual e/ou Consolidação Social vigente.

5.4.2 **Capacitação técnico-profissional:** através de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional (is) habilitado (s) designado (s) pela mesma, tenha sido contratado para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto do presente certame, sendo que este (s) atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente.

5.4.2.1. A (s) certidão (ões) ou atestado(s) poderá (ao) ser apresentado(s) em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista da sessão, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmando; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, sendo que esta certidão (s) ou atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente.

5.4.2.2. A (s) Certidão (ões) ou Atestado (s) deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente e vir acompanhado (s) do acervo técnico do profissional da (s) correspondente a(s) certidão (ões) ou atestado (s) apresentado (s).

5.4.2.3. Se a licitante for de outro estado, deverá apresentar, se for vencedor, visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

5.4.3 **Capacitação técnica operacional:** através de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.4.4. Declarações formais, anexo II;

5.4.5 Declaração/ atestado, sob pena de inabilitação, de que conhece o local e as condições de realização da obra, sendo que, se houver interesse do licitante, este poderá agendar a realização de vistoria prévia do local da obra, conforme anexo II.

5.5 - Habilitação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



5.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.5.2.1 A empresa participante deverá possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data da apresentação das propostas, conforme art. 69 § 4º da Lei 14.133/2021.

5.5.2.2. É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.3. Toda licitante deverá apresentar documento constando os indicadores iguais ou superiores aos abaixo descritos **dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, de acordo com o balanço apresentado**, os quais serão utilizados para verificação da situação financeira das empresas.

5.5.4. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

-ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);
-ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);
-ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG);

$$\begin{aligned} LC &= \frac{AC}{PC} && \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1,20} \\ LG &= \frac{(AC+ARLP)}{(PC+PNC)} && \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1,00} \\ SG &= \frac{A \text{ REAL}}{(PC+PNC)} && \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1,40} \end{aligned}$$

LC – Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG – Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – Expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo não circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante;

A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

5.5.4.1. Toda licitante deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

5.5.4.2. Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial todo participante que apresentar nos 03 (três) indicadores índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.

5.6. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, incluídos também o poder de receber intimação e desistir de recursos, comprovando sua posição através do ato constitutivo ou alteração que o consolide, revogando disposições anteriores, ou estatuto em vigor, conforme o caso, acompanhada da ata, ou instrumento de eleição ou designação, quando feita em separado.

5.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS e CNDT).

5.8. Todos os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5.9. Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portalda transparencia.gov.br/sancoes/>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portalda transparencia.gov.br/sancoes/>).

11.4.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3, 5.4 e 5.5, enviados após a declaração de vencedor (julgamento de proposta), serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 A intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos.

13.1.1.1 As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza a Concorrência Eletrônica, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. Na assinatura do Contrato, a empresa deverá optar por uma das garantias previstas no Art. 96, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que deverá ser de 5% (cinco por cento), conforme Art. 98 da mesma lei.

15.8. Na assinatura do Contrato a contratada deverá entregar uma cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

15.9. Na assinatura do contrato, a vencedora, se for de outro estado, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

15.10. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** do artigo 67 da Lei 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme discriminado abaixo, a contar da ordem de início emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por responsável técnico municipal:

17.1.1 LOTE 01 - prazo de 90 (noventa) dias;

17.1.2 LOTE 02 - prazo de 90 (noventa) dias;

17.1.3 LOTE 03 - prazo de 90 (noventa) dias.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme desembolso do recurso financeiro, **ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 932589/2022/MDIR/CAIXA (LOTE 01); TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036945/ CAIXA (LOTE 02) E CONVÊNIO Nº 922439/2021/MDIR/CAIXA (LOTE 03)**, mediante apresentação da Nota Fiscal (na qual deverá constar o número do Contrato de Repasse/Convênio ou Transferência Especial), referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do BOLETIM DE MEDIÇÃO que deverá ser de acordo com os cronogramas físico-financeiros e eventogramas apresentados na licitação. Os cronogramas apresentados serão, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia, de acordo com os itens abaixo:

18.1.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EVENTOGRAMA) – O cronograma físico-financeiro (Eventograma) apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

18.1.2 A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com programação estabelecida no Eventograma da Proposta Vencedora.

18.1.3 As medições deverão ser calculadas com base nos Serviços efetivamente entregues, medidos e devidamente atestados pela Fiscalização, conforme o EVENTOGRAMA da Proposta Vencedora.

18.1.4 As medições deverão ser apresentadas, conforme EVENTOGRAMA, pela CONTRATADA à Fiscalização através do sistema digital disponível.

18.1.5 O EVENTOGRAMA SERÁ O MARCO REGULATÓRIO PARA A DEVIDA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRAS. Cada evento deve ser entregue com toda a sua infraestrutura concluída, não sendo possível pagamento de meio evento.

18.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

18.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

18.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

18.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

18.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

18.7. Para pagamento a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:

a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial.

b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;

c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- d) Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);
e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;
f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

18.8 Quando do pagamento da primeira parcela do contrato, será exigida, pela Secretaria Municipal de Finanças, a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.

18.9 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

18.10. A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelos responsáveis pela fiscalização da obra. Ainda, para fins de pagamento da última parcela, deverá ser apresentado o laudo de controle tecnológico e respectiva ART/RRT.

18.11 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

18.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.15 A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

LOTE 01

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN INFRAESTRUTURA

020801 UNIDADES SUBORDINADAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0350 Vias Públicas Municipais

26 782 0350 1039 0000 PAVIM./AMPL. ESTRADAS DO INTERIOR E ACESSOS

18267 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2223.1.0700)

18064 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.1.0500)

LOTE 02

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN INFRAESTRUTURA

020801 UNIDADES SUBORDINADAS

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0350 Vias Públicas Municipais

15 451 0350 1041 0000 PAVIM./AMPL. VIAS PÚBL. URBANAS E ACESSOS

1179 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.2.0500)

18035 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.1.0500)

1209 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2226.2.0706 3110)

LOTE 03

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN INFRAESTRUTURA

020801 UNIDADES SUBORDINADAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0350 Vias Públicas Municipais

26 782 0350 1039 0000 PAVIM./AMPL. ESTRADAS DO INTERIOR E ACESSOS

18099 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2210.1.0700)

18064 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.1.0500)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 – DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá observar:

20.1. Que o serviço e/ou obra deverá ter seu início contado a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município.

20.2. Que a contratada, quando receber a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município deverá:

20.2.1. Apresentar a **ART de execução da obra de cada item**.

20.2.1.1. Os custos oriundos do início da obra pela empresa contratada, sem apresentação da **ART de execução**, serão de responsabilidade da mesma.

20.2.2. Apresentar Projeto de Controle de destinação final de resíduos oriundos do CANTEIRO DE OBRA, conforme legislação vigente.

20.3. Que, nos casos em que houver contrapartida da Prefeitura Municipal e os serviços que a ela estão destinados impedirem o início dos serviços contratados, a empresa contratada deverá comunicar o fato e solicitar, por escrito, a interrupção temporária do Contrato.

20.4. Que os serviços serão orientados e conferidos pelo **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município que deverá ter livre acesso à obra**.

20.5. **Que, semanalmente, junto ao SETOR DE ENGENHARIA, deverá ser agendada pelo responsável técnico da obra da empresa contratada, vistoria que TERÁ O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA MUNICIPALIDADE.**

20.6. Que a vistoria deverá ser acompanhada pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.

20.7. - Que o boletim deverá ser enviado por arquivo eletrônico à **Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município** e deverá estar assinado pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.

20.8. Que após o recebimento do boletim, a **Municipalidade** marcará a data da vistoria da obra por parte da mesma.

20.9. Que se os serviços não forem passíveis de medição na ocasião da vistoria, a empresa contratada deverá solicitar o comparecimento da **Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município** no local da obra para que seja feita a pré-vistoria do serviço, quando da sua execução como, por exemplo: sapatas e outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 20.10. Que a fiscalização por parte da Contratante no local da obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.
- 20.11. Que os laudos para liberação de parcelas, conforme os períodos do cronograma físico-financeiro, só serão emitidos mediante boletim de medição, conforme modelo que será disponibilizado em arquivo eletrônico pelo **Município**.
- 20.12. Que se os serviços não forem passíveis de medição na ocasião da vistoria, a empresa contratada deverá solicitar o comparecimento da **Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município** no local da obra para que seja feita a pré-vistoria do serviço, quando da sua execução como, por exemplo: sapatas e outros.
- 20.13. Que a empresa contratada não deverá realizar qualquer alteração em função da necessidade ou de sugestões de outras pessoas envolvidas, sem o consentimento prévio do **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município**. Caso contrário, ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de tais alterações e consequentemente seus custos.
- 20.14. Que as sugestões de possíveis alterações deverão ser encaminhadas ao **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município** por escrito para a verificação das implicações que elas poderão desencadear.
- 20.15. Que a solicitação de aditivo contratual deverá ser solicitada, por escrito, em até 15 (quinze) dias consecutivos, antes do término do contrato.
- 20.16. Que em caso de aditivo contratual de prazo, a empresa contratada deverá justificar o pedido e protocolá-lo junto ao protocolo central do município;
- 20.17. Que no caso de aditivo de valor contratual, a empresa contratada deverá justificar o pedido e deverá vir acompanhado de um boletim de medição dos serviços, conforme modelo disponibilizado em arquivo eletrônico pela municipalidade, contendo os acréscimos e/ou reduções.
- 20.18. Que, se for utilizado concreto usinado na obra, a empresa contratada deverá entregar na data da vistoria uma cópia das notas do fornecedor do concreto, sem as quais não será efetuado o pagamento da parcela correspondente.
- 20.19. Que, se houver a necessidade de contratação de projetos, a empresa contratada deverá fornecer a ART de projeto por profissional habilitado.
- 20.20. Que a empresa vencedora, além de atender o disposto acima, deverá:**
- 20.20.1. Obedecer a todos os detalhes construtivos constantes do Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma físico-financeiro e Projetos anexos e/ou publicados no SITE www.veranopolis.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br.
- 20.20.2. Possuir o equipamento, o material e o ferramental necessário à execução da obra.
- 20.20.3. Abrir matrícula do objeto junto ao INSS por parte da empresa contratada, quando executada na modalidade de empreitada integral.
- 20.20.4. Confeccionar e instalar no local da obra placa-padrão da empresa contratada. Se a obra for executada com verba federal, a placa deverá obedecer aos moldes padrão da Caixa Econômica Federal e /ou de outra instituição financeira federal, fornecidos pelo **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município**.
- 20.20.5. Manter, no recinto da obra, o **Diário de Obra**, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica** juntamente com o **boletim de medição**, indispensável para a liberação do (s) pagamento (s).
- 20.20.6. Manter, no recinto da obra, a ficha de **EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos**.
- 20.20.7. Conservar o canteiro de obra sempre limpo.
- 20.20.8. Providenciar nas devidas correções solicitadas pelo **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município**, se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora. Havendo reincidência o município aplicará o disposto no Item 16 deste Edital.
- 20.20.9. Responsabilizar-se por qualquer dano que possa ocorrer durante a execução da obra, bem como dos custos de reparação.
- 20.20.10. Efetuar, antes da entrega da obra, o recolhimento da sobra de material e limpeza do local.
- 20.20.11. Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento.
- 20.20.12. Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal.
- 20.20.13. Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras.
- 20.20.14. A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento e memorial descritivo para aprovação do Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município.
- 20.20.15. Os materiais e mão de obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade.
- 20.20.16. A obra deverá ser executada conforme o projeto, caso contrário, não será fornecido laudo pelo Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município e consequentemente, não será efetuado o pagamento da mesma.
- 20.20.17. Toda empresa participante deverá, antes da cotação de preços, tomar ciência de todos os anexos constantes do presente Edital.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.
- 21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 07 de março de 2024.

Maurício Tonon
Procuradoria Municipal

Waldemar De Carl
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2024 que:

- 1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.
- 2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 6- Declara, sob as penas da lei, que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)
- 7- Declara para os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.**
- 8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- 9- Declara, sob as penas da lei, que possui o pessoal técnico indicado (**relacionar o pessoal**), as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE VERANÓPOLIS E _____

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____ / RS, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2024, de 07 de Março de 2024, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 932589/2022/MDIR/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036945/ CAIXA, CONVÊNIO Nº 922439/2021/ MDIR/CAIXA E O(A) MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7142/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a **pavimentação asfáltica em TSD com capa selante na Estrada para Nossa Senhora da Saúde e Estrada para a Coreia e, pavimentação em CBUQ na Estrada para Nossa Senhora das Dores**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Composições analíticas, Cronogramas e demais anexos.

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Lote 001- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NA ESTRADA PARA NOSSA SENHORA DA SAÚDE					
CONTRATO DE REPASSE Nº 932589/2022/MDIR/CAIXA					
1.1	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000		
1.2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000		
Lote 002 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NA ESTRADA PARA A CORÉIA					
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036945/ CAIXA					
2.1	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000		
2.2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000		
Lote 003- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA PARA NOSSA SENHORA DAS DORES					
CONVÊNIO Nº 922439/2021/ MDIR/CAIXA					
3.1	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000		
3.2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000		

OBS.: Fica permitida a subcontratação de empresa, conforme disposto no Artigo nº 122 da Lei 14.133/2021, uma vez que alguns elementos da obra requerem serviços técnicos específicos, de acordo com memorandos do Setor de Engenharia do Município, conforme segue:

LOTE 01 – Permitida subcontratação dos serviços de sinalização vertical e horizontal, perfazendo um total de 0,49%.

LOTE 02 – Permitida subcontratação dos serviços de sinalização vertical e horizontal, perfazendo um total de 0,38%.

LOTE 03 – Permitida subcontratação dos serviços de sinalização vertical e horizontal, perfazendo um total de 0,25%.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente contrato é de _____, conforme valor unitário constante da cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme desembolso do recurso financeiro, **ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 932589/2022/MDIR/CAIXA (LOTE 01); TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036945/ CAIXA (LOTE 02) E CONVÊNIO Nº 922439/2021/ MDIR/CAIXA (LOTE 03)**, mediante apresentação da Nota Fiscal (na qual deverá constar o número do Contrato de Repasse/ Convênio ou Transferência Especial), referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do BOLETIM DE MEDIÇÃO que deverá ser de acordo com os cronogramas físico-financeiros e eventogramas apresentados na licitação. Os cronogramas apresentados serão, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia, de acordo com os itens abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EVENTOGRAMA) – O cronograma físico-financeiro (Eventograma) apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com programação estabelecida no Eventograma da Proposta Vencedora.

As medições deverão ser calculadas com base nos Serviços efetivamente entregues, medidos e devidamente atestados pela Fiscalização, conforme o EVENTOGRAMA da Proposta Vencedora.

As medições deverão ser apresentadas, conforme EVENTOGRAMA, pela CONTRATADA à Fiscalização através do sistema digital disponível.

O EVENTOGRAMA SERÁ O MARCO REGULATÓRIO PARA A DEVIDA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRAS. Cada evento deve ser entregue com toda a sua infraestrutura concluída, não sendo possível pagamento de meio evento.

Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

Para pagamento a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:

a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial.

b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;

c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;

d) Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);

e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;

f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

Quando do pagamento da primeira parcela do contrato, será exigida, pela Secretaria Municipal de Finanças, a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelos responsáveis pela fiscalização da obra. Ainda, para fins de pagamento da última parcela, deverá ser apresentado o laudo de controle tecnológico e respectiva ART/RRT.

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme discriminado abaixo, a contar da ordem de início emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por responsável técnico municipal:

LOTE 01 - prazo de 90 (noventa) dias;

LOTE 02 - prazo de 90 (noventa) dias;

LOTE 03 - prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

LOTE 01

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN INFRAESTRUTURA

020801 UNIDADES SUBORDINADAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0350 Vias Públicas Municipais

26 782 0350 1039 0000 PAVIM./AMPL. ESTRADAS DO INTERIOR E ACESSOS

18267 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2223.1.0700)

18064 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.1.0500)

LOTE 02

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN INFRAESTRUTURA

020801 UNIDADES SUBORDINADAS

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0350 Vias Públicas Municipais

15 451 0350 1041 0000 PAVIM./AMPL. VIAS PÚBL. URBANAS E ACESSOS

1179 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.2.0500)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



18035 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.1.0500)

1209 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2226.2.0706 3110)

LOTE 03

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN INFRAESTRUTURA

020801 UNIDADES SUBORDINADAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0350 Vias Públicas Municipais

26 782 0350 1039 0000 PAVIM./AMPL. ESTRADAS DO INTERIOR E ACESSOS

18099 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2210.1.0700)

18064 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.1.0500)

CLÁUSULA SEXTA

O recebimento do serviço, objeto deste contrato, será efetuado pelo SETOR DE ENGENHARIA – ASSESSORIA TÉCNICA do Município que farão o recebimento conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses da contratada.

CLÁUSULA OITAVA

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

A contratada, na assinatura do contrato deverá entregar uma cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

A contratada, se for de outro estado, na assinatura do contrato, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

Os profissionais indicados pela contratada na forma dos incisos I e III do **caput** do artigo 67 da Lei 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada pela Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A contratada deverá observar:

1. Que o serviço e/ou obra deverá ter seu início contado a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município.
2. Que a contratada, quando receber a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município deverá:
 - 2.1. Apresentar a **ART de execução da obra de cada item**.
 - 2.1.1. Os custos oriundos do início da obra pela empresa contratada, sem apresentação da **ART de execução**, serão de responsabilidade da mesma.
 - 2.2. Apresentar Projeto de Controle de destinação final de resíduos oriundos do CANTEIRO DE OBRA, conforme legislação vigente.
3. Que, nos casos em que houver contrapartida da Prefeitura Municipal e os serviços que a ela estão destinados impedirem o início dos serviços contratados, a empresa contratada deverá comunicar o fato e solicitar, por escrito, a interrupção temporária do Contrato.
4. Que os serviços serão orientados e conferidos pelo **Sector de Engenharia - Assessoria Técnica do Município que deverá ter livre acesso à obra**.
5. **Que, semanalmente, junto ao SETOR DE ENGENHARIA, deverá ser agendada pelo responsável técnico da obra da empresa contratada, vistoria que TERÁ O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA MUNICIPALIDADE.**
6. Que a vistoria deverá ser acompanhada pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.
7. Que o boletim deverá ser enviado por arquivo eletrônico à **Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município** e deverá estar assinado pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.
8. Que após o recebimento do boletim, a **Municipalidade** marcará a data da vistoria da obra por parte da mesma.
9. Que se os serviços não forem passíveis de medição na ocasião da vistoria, a empresa contratada deverá solicitar o comparecimento da **Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município** no local da obra para que seja feita a pré-vistoria do serviço, quando da sua execução como, por exemplo: sapatas e outros.
10. Que a fiscalização por parte do Contratante no local da obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.
11. Que os laudos para liberação de parcelas, conforme os períodos do cronograma físico-financeiro, só serão emitidos mediante boletim de medição, conforme modelo que será disponibilizado em arquivo eletrônico pelo **Município**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12. Que a empresa contratada não deverá realizar qualquer alteração em função da necessidade ou de sugestões de outras pessoas envolvidas, sem o consentimento prévio do **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município**. Caso contrário, ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de tais alterações e consequentemente seus custos.
13. Que as sugestões de possíveis alterações deverão ser encaminhadas ao **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município** por escrito para a verificação das implicações que elas poderão desencadear.
14. Que a solicitação de aditivo contratual deverá ser solicitada, por escrito, em até 15 (quinze) dias consecutivos, antes do término do contrato.
15. Que em caso de aditivo contratual de prazo, a empresa contratada deverá justificar o pedido e protocolá-lo junto ao protocolo central do município;
16. Que no caso de aditivo de valor contratual, a empresa contratada deverá justificar o pedido e deverá vir acompanhado de um boletim de medição dos serviços, conforme modelo disponibilizado em arquivo eletrônico pela municipalidade, contendo os acréscimos e/ou reduções.
17. Que, se for utilizado concreto usinado na obra, a empresa contratada deverá entregar na data da vistoria uma cópia das notas do fornecedor do concreto, sem as quais não será efetuado o pagamento da parcela correspondente.
18. Que, se houver a necessidade de contratação de projetos, a empresa contratada deverá fornecer a ART de projeto por profissional habilitado.
- 19. Que a empresa vencedora, além de atender o disposto acima, deverá:**
- 19.1. Obedecer a todos os detalhes construtivos constantes do Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma físico-financeiro e Projetos anexos e/ou publicados no SITE www.veranopolis.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br.
- 19.2. Possuir o equipamento, o material e o ferramental necessário à execução da obra.
- 19.3. Abrir matrícula do objeto junto ao INSS por parte da empresa contratada, quando executada na modalidade de empreitada integral.
- 19.4. Confeccionar e instalar no local da obra placa-padrão da empresa contratada. Se a obra for executada com verba federal, a placa deverá obedecer aos moldes padrão da Caixa Econômica Federal e /ou de outra instituição financeira federal, fornecidos pelo **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município**.
- 19.5. Manter, no recinto da obra, o **Diário de Obra**, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica** juntamente com o **boletim de medição**, indispensável para a liberação do (s) pagamento (s).
- 19.6. Manter, no recinto da obra, a ficha de **EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos**.
- 19.7. Conservar o canteiro de obra sempre limpo.
- 19.8. Providenciar nas devidas correções solicitadas pelo **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município**, se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora. Havendo reincidência o município aplicará o disposto no Item 16 deste Edital.
- 19.9. Responsabilizar-se por qualquer dano que possa ocorrer durante a execução da obra, bem como dos custos de reparação.
- 19.10. Efetuar, antes da entrega da obra, o recolhimento da sobra de material e limpeza do local.
- 19.11. Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento.
- 19.12. Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal.
- 19.13. Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras.
- 19.14. A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento e memorial descritivo para aprovação do Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município.
- 19.15. Os materiais e mão de obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade.
- 19.16. A obra deverá ser executada conforme o projeto, caso contrário, não será fornecido laudo pelo Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município e consequentemente, não será efetuado o pagamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A contratada, em atendimento ao disposto no item 4.10 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2024, de 07 de Março de 2024, opta pela modalidade de garantia de, no valor de (.....) da empresa, conforme apólice nº, anexo ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Na assinatura do Contrato a contratada deverá entregar uma cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor – matrícula, como titular e – matrícula, como suplente, designados pela Portaria, de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, ... de ... de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS





MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



De: LEONARDO MAZIERO

Para: ELIEZER DALLA COSTA

Data: 07 de março de 2024 às 13:50

Leonardo Maziero

Setor de Licitações

Secretaria de Governo

Prefeitura Municipal de Veranópolis

(54) 3441-1477 - Ramal 2013